



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 37/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019

(Contém 67 folhas e anexo com 6 folhas)

ATA N.º 37/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 32 minutos

No dia dois do mês de setembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Divisão Municipal de Gestão Financeira Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 7.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2019 – a conhecimento		

	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
3	Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m ³ – Proposta de alteração da despesa autorizada e consequente correção de cabimento.	Informação 6850/2019	n.º
4	Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m ³ – Relatório Final	DMGF_SOCA_037/2019	
5	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE. Projeto de decisão – Adjudicação	Informação 6889/2019	n.º
6	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dezasseis (16) meses – Relatório Final – Despacho a ratificação	DMGF_SOCA_036/2019	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Licenciamento de recinto itinerante (praça de touros ambulante) / Despacho a ratificação	2019/450.10.221/7 de 21.08	AC – Eventos Unipessoal, Ld. ^a
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		

9	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE – Minuta de contrato	Informação n.º 6906 de 27/08/2019	
10	Empreitada de execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente-Parque de estacionamento periférico – Minuta do contrato	Informação n.º 6928 de 28/08/2019	
11	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estevão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 16 (dezasseis) meses – Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Informação n.º 6941 de 28/08/2019	
12	Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16 M ³ – Minuta do Contrato	Informação n.º 6727 de 21/08/2019	
	Subunidade Orgânica de Património		
13	Desafetação do domínio publico de parcela de terreno urbano, sita na Estrada da Carregueira em Samora Correia		
14	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 1 da primeira fase da urbanização do Vale Bispo na Barrosa		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		

15	Empreitada de Requalificação do Museu Municipal de Benavente - Despacho /Prorrogação do prazo de entrega de propostas/ A ratificação	25.01.02/01-2019	Câmara Municipal de Benavente
16	Empreitada de Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento periférico - Relatório Final	25.04.03/03-2019	Câmara Municipal de Benavente
17	Empreitada de Mobilidade sustentável para Benavente e Samora Correia - Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia - Nomeação do Gestor do Contrato	25.05.02/04-2019	Câmara Municipal de Benavente
18	Empreitada de Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia - Plano Final de Consignação/Aprovação	25.01.02/03-208	Câmara Municipal de Benavente
19	Protocolo para execução das obras de Reabilitação interior da Igreja de Samora Coreia - Alteração do Artigo 7º		Câmara Municipal
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
20	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1761/2018	José Mota Brites
21	“ “	945/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
22	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1291/2017	Paulo M.M. André – Construções, Lda.
23	“ “	1172/2017	Jorge Humberto Carlos Raposeira

24	“ “	821/2019	Burguer King Portugal, S.A.
25	Reabilitação urbana / vistoria	1204/2019	Estevão António Pessoa Calado
26	Trânsito	911/2018	Bruno Semeano
27	“ “	1496/2018	José Oliveira
28	“ “	1102/2019	Carlos Santos
29	“ “	1254/2019	Promoção oficiosa / Inspeção
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
30	Festas de Santo Estêvão – Requerimento para emissão de Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação		Associação de Festas de Santo Estêvão
31	Período destinado às intervenções dos municípios		
32	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADOR FLORBELA PARRACHO

1 - PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA

Aludiu que, na última reunião do Executivo, tendo sido dado conhecimento da abertura do dique no rio Sorraia, houve um encaminhamento de jacintos para o rio Almansor. Questionou se está a ser feita alguma monitorização e qual o ponto de situação.

2 – REUNIÃO COM OS CONDÓNIMOS DA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Teve conhecimento que, decorrido quase um ano, ainda não foi feita qualquer reunião com os condóminos da urbanização das Oliveirinhas, em Samora Correia, por causa do forno de cerâmica que estava a cair, constituindo um perigo para a segurança pública. Questionou qual o ponto de situação.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1 – ATRASO NA APRECIÇÃO TÉCNICA DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Foi-lhe apresentado via email, uma reclamação sobre o andamento dos processos de obras particulares, de pessoas que querem comprar e arrendar casa, dizendo que não têm como fazer.

Aludiu que as pessoas refletem no email algum desespero pelo facto das licenças e autorização para construir estarem demoradas, quer em Samora correia, quer em Benavente, mostrando-se preocupadas porque os valores de renda dos poucos apartamentos ou casas para arrendar atingem valores de 500 €, ou mais, por um simples T2.

Acrescentou que, um T2 no Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, já vale no mercado de arrendamento 500 €.

Disse que, tendo em conta que a Câmara Municipal, num espaço de nove meses, mudou três vezes de chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, partindo do principio que, quando se muda, deve ser para melhor. O que se constata é que há problemas nas obras particulares que o levam a questionar se, as mudanças de chefia foram para melhor ou, se foram para pior, no que diz respeito à celeridade dos processos e ao funcionamento dos serviços.

Questionou o senhor presidente da Câmara Municipal, responsável por estas mudanças, mais até que o vereador do pelouro que, quando chegou, teve que aceitar as chefias e os funcionários disponíveis.

Lembrou que houve técnicos que saíram (arquitetos e engenheiros) e, segundo sabe, nenhum deles quer voltar, mas, o senhor presidente substituiu esses recursos, abrindo concurso, não podendo justificar-se com a falta de técnicos, porque, existem mais técnicos que vieram substituir os que saíram para outros organismos, quer Câmara Municipais, quer organismos da Administração Central.

Realçou que se trata duma preocupação porque, não havendo casas e apartamentos disponíveis para venda ou aluguer, não há fixação de pessoas e, por conseguinte, não há o crescimento que todos gostariam que o município de Benavente tivesse.

Registou que, até as próprias empresas, caso queiram recrutar recursos humanos, vão ter dificuldade.

Disse tratar-se dum grande problema, para além das rendas serem caríssimas, as pessoas não têm dinheiro e, face aos ordenados que recebem, cerca de 500€, que é basicamente o ordenado mínimo, pouco sobra para terem capacidade para poderem ter uma vida digna.

Registou ainda que, a habitação social não tem sido neste mandato e, no anterior, a prioridade ou uma das principais prioridades do Executivo CDU, acresce ainda mais as dificuldades.

Reiterou tratar-se dum problema sério e, se de facto, um dos problemas reside no funcionamento da secção de obras particulares e na celeridade dos processos, compete à Câmara Municipal intervir.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1 – FESTAS DE SANTO ESTEVÃO

Felicitou a comissão organizadora das Festas de Santo Estevão, que decorreu no passado fim de semana, bem como a todos os colaboradores e aqueles que contribuíram para que aquela festa decorresse dentro de toda a normalidade.

2 – ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Referiu que a estratégia de valorização do município de Benavente, continua sem rumo definido e, vem ajudar a esta situação, o facto de ter tido conhecimento de que a Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, está por um fio, com uma demissão em bloco da mesa da Assembleia Geral.

Acrescentou que a própria Ourivárzea proibiu a utilização da marca “Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas”, por ser a proprietária da marca, por ser uma indicação geográfica protegida.

Estranhou muito, dado ser uma situação já com alguns meses, o senhor presidente da Câmara Municipal ser confrade da Confraria, que andaria de braço dado com a Autarquia nesta estratégia de valorização do município, através do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas e, de um momento para o outro, não sabendo pelo senhor presidente, que tinha a obrigação de dar conta ao Executivo do que estava a acontecer, veio a saber por outras pessoas que a Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas pura e simplesmente acabou, não existe, não funciona, não reúne e ninguém se entende.

Lamentou toda esta situação, especialmente depois de um investimento de tantos milhares de euros por parte da Câmara Municipal, na divulgação duma marca que no fundo acaba por ser unicamente comercializada pela Ourivárzea.

Questionou o que se passa com a estratégia do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas no município e com a Confraria, porque o senhor presidente, enquanto confrade, não pode dissociar-se de ser também presidente da Câmara Municipal.

Disse que ele próprio, bem como a população, aguardam um esclarecimento acerca desta temática que no fundo acaba por ser um bocadinho chocante a forma como as coisas aconteceram e que ainda não tinham sequer vindo a público e começam agora a ser falada nas ruas.

Vai aguardar esclarecimentos por parte do senhor presidente da Câmara Municipal, relativamente a esta situação e, informar todos, a seguir, o que vai acontecer, para onde é que vai este município com uma estratégia definida pelo senhor presidente que, em sua opinião, lhe parece estar ultrapassada, porque de facto, tem errado muito, em todas as opções que tem tomado e, continua-se a manter os mesmos erros de sempre, que é ter o Festival do Arroz Carolino, só, unicamente só isso, nada mais se passa ao longo do ano e agora com esta “pedrada no charco” que é a triste história do fim da Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 - FESTAS DE SANTO ESTEVÃO

Felicitou a Comissão de Festas de Santo Estevão e todos os que colaboraram na realização de mais umas festas anuais naquela localidade, constituindo-se um êxito.

2 - REUNIÃO COM OS CONDÓNIMOS DA URBANIZAÇÃO DAS OLIVEIRINHAS, EM SAMORA CORREIA

Deu nota que já solicitou aos serviços para que seja agendada a referida reunião. Caso ainda não esteja já agendada, vai sê-lo muito em breve.

3 – ATRASO NA APRECIÇÃO TÉCNICA DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Clarificou que, com a saída de alguns técnicos, os serviços tiveram algumas dificuldades na apreciação dos processos de obras particulares.

Sublinhou que, há duas semanas, entrou mais uma arquiteta nos serviços e, dado ao facto de se estar no período de férias, existe um conjunto de situações que levam a que não se tenha a situação ideal, facto reconhecido pela Câmara Municipal.

Esclareceu que, logo que termine o período de férias dos funcionários, vão ser implementadas um conjunto de medidas e procedimentos no sentido de os serviços serem mais eficazes e mais céleres, naquilo que são as necessidades dos munícipes nesta área.

Comentou que não se trata apenas duma questão dos serviços que leva ao atraso na apreciação dos processos, muitas vezes existem outras contingências, daí, existirem processos que são licenciados em 3 meses e outros que se arrastam, dependendo da forma como o processo é apresentado nos serviços, da necessidade de substituição de documentos ou da reformulação do mesmo.

Sublinhou que vão ser feitas algumas correções, no sentido dos serviços serem mais céleres e eficazes.

Acrescentou que tem extrema confiança no chefe da Divisão de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento. Considera-o um grande profissional e, seguramente, não é por ele que a situação está como está, contribuindo para prestar um bom serviço.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

1 - PRAGA DE JACINTOS NO RIO SORRAIA

Esclareceu que, por força das marés, alguns jacintos foram arrastados no sentido da foz do rio Sorraia, entrando no rio Almansor.

Lembrou que a Câmara Municipal, em conjunto com a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), está a desenvolver a ação de retirada dos jacintos do rio Sorraia, nas situações mais emergentes.

Deu nota que a situação está a ser monitorizada, quer no rio Sorraia, quer no rio Almansor.

Sublinhou que os meios alocados a esta ação, estão nas zonas de intervenção consideradas mais urgentes.

2 - ATRASO NA APRECIÇÃO TÉCNICA DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Clarificou que, na altura, tomou a decisão de não reconduzir na comissão de serviço, o chefe de Divisão que à data desempenhava a função, não por razões pessoais, mas por questões que tinham a ver com o próprio serviço.

Acrescentou que, em função da situação, foi nomeada por si, uma técnica da Câmara Municipal, dando-lhe a oportunidade de progredir no seu percurso profissional, após ter sido aberto concurso, conforme exigido por lei, para o preenchimento do lugar.

Esclareceu que no decurso do concurso, a técnica, dado que tinha filhos em idade escolar e, ter sido permitida a mobilidade entre serviços, teve a oportunidade de obter a transferência para a Câmara Municipal de Lisboa.

Na sequência de concurso aberto para o efeito, foi recrutado um novo chefe de Divisão de Obras Particulares, sujeito a um escrutínio e método de escolha, por um júri

constituído por técnicos cotados pelo seu conhecimento, que não pertenciam aos serviços.

Refutou completamente a ideia de que em nove meses se muda de chefe de Divisão como quem muda de camisa, é completamente falso.

Quanto aos atrasos na análise dos processos de obras particulares, o senhor vereador Hélio Justino já prestou os devidos esclarecimentos sobre as medidas que vão ser impostas.

Aludiu que, de momento, o serviço de Planeamento e Gestão Urbanística é composto por cinco arquitetos e dois engenheiros, que, em sua opinião, são condições mais do que suficientes para dar resposta.

Sustentou que os princípios têm que ser de agilização de processos e de controlo de execução por parte dos técnicos, dado que com este número de técnicos, há a obrigação dos serviços darem uma resposta tão breve quanto possível.

Deu nota que, durante anos, no período de recessão económica, no ano de 2011, o município tinha cerca de mil habitações devolutas e que não eram habitadas, conforme se fazia referência nos censos de 2011.

Referiu que, com a retoma no setor da construção civil, levantou-se um conjunto de oportunidades que vêm ajudar a esta mesma situação, com a entrada de projetos nos serviços, perspetivando-se disponibilizar um conjunto vasto de habitações, para além das transações que estão a acontecer.

3 - ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Começou por referir que, quando se fala sobre um produto de qualquer terra, está-se a falar de regiões demarcadas, como é o caso dos concelhos que promovem o seu vinho, dos concelhos que promovem os seus queijos e, de todos os concelhos que promovem os seus produtos.

Lembrou que, quando foi definida a estratégia de valorização do arroz, foi com o objetivo de identificar um produto de qualidade no município de Benavente.

Recordou que a única região demarcada de arroz que existe, é a que está associada à Ourivárzea, que abrange não só o município de Benavente, mas toda esta região.

Deu nota que, tratando-se duma região demarcada, não se encontra no país, nesta altura, nenhum produto de arroz comercializado, que se possa dizer que a sua proveniência é desta ou daquela região. O único que consegue é o arroz Carolino, porque todos os outros são marcas que não identificam a sua proveniência, ou seja, podem ser de Coruche ou do Mondego, mas são industriais que fazem a sua transformação que, tanto pode ter arroz ensacado a partir daquela região como de outra, ou até do estrangeiro.

Referiu que, se queremos valorizar um produto, o que foi feito, foi identificar que produto é que o município tinha para afirmar, porque arroz há no país inteiro, assim como o vinho e queijo.

Realçou que o município tem vindo a afirmar a qualidade que o arroz carolino desta região apresenta, por várias razões, nomeadamente, ser proveniente duma só região, apresentando uma textura uniforme, ao contrário do outro arroz que é comercializado.

Comentou que o município não está a valorizar uma empresa ou uma associação de produtores, apenas se está a valorizar o arroz Carolino, tal como a Benagro, na sua estratégia.

Recordou que o setor do arroz ainda não está devidamente organizado ao nível dos produtores e que está fundamentalmente organizado ao nível dos industriais, para se poder definir uma estratégia. Não tem dúvidas que ela deve ser assentar sobre o produto que nós temos e aquele que se pode identificar, que, a partir determinada altura, a Câmara Municipal, em parceria com a Benagro e a Ourivárzea desenvolveu.

Acrescentou que este projeto só terá condições de ser preconizado desta forma, e não de outra, porque não faz sentido valorizar o Arroz Carolino do Mondego ou do Sado, valoriza-se o Arroz Carolino da nossa região, cujos objetivos têm de ser múltiplos, valorizando o produto em si e todo o ciclo económico que lhe está associado, desde os produtores à sua comercialização, ou seja, à mais valia económica, à criação de postos de trabalho bem como a sua valorização como um produto de qualidade perante a restauração.

Sustentou que esta é a estratégia que o município defende e definiu e, é aquela que vai seguir.

Quanto à Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, explicitou que o cidadão Carlos Coutinho, apenas é confrade daquela confraria, não é o presidente da Câmara Municipal, porque não se trata de nenhum título honorário, qualquer outra pessoa pode fazer parte daquela instituição.

Clarificou que a sua forma de estar é no sentido de não interferir na vida própria das instituições.

Lamentou que existam situações menos boas na Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, mas, o cidadão Carlos Coutinho nunca se imiscuiu dessas situações, cumprindo aos confrades, no seu coletivo, resolverem o que houver para resolver e não ao presidente da Câmara Municipal.

Realçou que a Confraria não se confunde com a estratégia de valorização do Arroz Carolino, porque já havia valorização do produto antes de haver Confraria.

Referiu que não é justo confundir a Confraria com a ação da Câmara Municipal, que sempre apoiou e se mostrou sempre disponível para poder aproveitar tudo de bom que possa existir.

Refuta completamente que se faça a associação entre uma coisa e outra, porque desde a primeira hora o cidadão Carlos Coutinho achou que devia de estar, tal como outros munícipes de Benavente, e não só, que integraram aquela estrutura.

Sublinhou que a estratégia está definida e assente de forma coerente, porque existe outros tipos de arroz, mas não tem identificação com a nossa região. Deu como exemplo o leitão da Bairrada, porque é aquele produto que é valorizado, uma vez que se vende leitão em muitas zonas do país.

4 - FESTAS DE SANTO ESTEVÃO

Deixou uma palavra de apreço para a comissão de festas de Santo Estevão, porque, mais uma vez, souberam estar à altura do histórico mais recente, com a realização dos festejos tradicionais, que honraram a localidade e a sua população, constituindo já uma referência nas festas tradicionais do município.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1 - ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Referiu que, na sequência da intervenção do senhor presidente da Câmara Municipal, a Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas tem uma identidade jurídica própria, mas é uma organização que trabalha em parceria com a Câmara Municipal, representou o município de Benavente em alguns certames, faz parte (o senhor presidente pode dizer que não) daquilo que seria uma estratégia de valorização turística do município.

Acrescentou que se o cidadão Carlos Coutinho é confrade, não pode ao mesmo tempo não ser presidente da Câmara Municipal e, sendo conhecedor dos problemas que a Confraria atravessa, esperava que o senhor presidente dissesse o que vai acontecer no futuro.

Já percebeu que de arroz, só se fala em maio, porque no resto do ano não se fala de arroz, os problemas com os restaurantes que não têm o Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas nos seus menus permanecem, a grande maioria não está sequer identificada com essa estratégia e, portanto, vamos empurrando com a barriga uma estratégia que, supostamente, achavam que estava correta, mas que nunca mais afinam a temperatura da cozedura.

Observou que, por exemplo, existem outras regiões com outro tipo de dinamismo, como foi o concurso das Sete Maravilhas dos Doces e, porque não, o Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, ter concorrido com o arroz doce, porque não Benavente estar representado. Reconhece que arroz doce come-se no país todo, mas, arroz doce com arroz das lezírias ribatejanas só se come no município.

Continua a achar errada a estratégia da Câmara Municipal, porque o Baixo Mondego concorreu, teve um dia inteiro a fazer propaganda ao Arroz Carolino do Baixo Mondego na televisão, toda a gente no país falou daquilo e, também se come arroz doce em todo o lado.

Aludiu que a Câmara Municipal definiu uma estratégia e fica à espera que seja um festival, todos os anos, com um custo de 150.000,00 €, que, no fundo, ajude a justificar aquilo que começa a não ter justificação nenhuma, porque a estratégia no terreno não se vê.

Questionou quantos restaurantes é que são aderentes desta iniciativa, quais são, o que têm nos seus menus. Isso é que conta, porque é quando alguém vem de outra terra, vai a um restaurante do município e escolhe um prato de Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas (foi deste que falou e de mais nenhum) para comer.

Comentou que isso não acontece, o festival do Arroz Carolino, que decorre em maio, é um festival com bons artistas de música, com muita coisa boa, mas, começa a ser só isso, porque o resto não se vê.

Observou que o tempo há-de dar razão a quem acha que, sendo o produto um bom produto, os senhores acabam por estragá-lo porque, apesar do produto ser bom, a estratégia não existe e, a que existe, está completamente errada.

Comentou que a Câmara Municipal não reconhece isso, não define uma nova estratégia e anda-se a tapar o sol com uma peneira.

Questionou qual é o futuro do Arroz Carolino e da estratégia do município e qual é o futuro da Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, uma vez que a Ourivárzea proibiu a Confraria de utilizar o nome “Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas” e, segundo sabe, nem a Câmara Municipal o pode utilizar.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que o Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas é uma marca registada como uma região demarcada e, como sabe, por isso, não pode estar misturada com um outro conjunto de outras marcas.

Explicitou que, se há uma marca que corresponde a uma zona concreta onde se faz uma produção, não se pode ter uma iniciativa qualquer.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que já percebeu isso.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que, se o senhor vereador já percebeu, então não é preciso tecer algumas considerações, como aquelas que fez.

Clarificou que a estratégia do município assenta na identificação de um produto e, essa identificação é feita daquela forma.

Daquilo que conhece, da parte da Ourivárzea, o que foi dito foi que o Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, não pode estar associado a outro produto, porque só existe aquela daquela região. Não se pode ter uma determinada designação e, depois, chamar-lhe o arroz do “Zé Manuel ou do Joaquim Ferreira” associado ao arroz carolino das Lezírias Ribatejanas.

Insistiu que, se existe uma designação e, como tal, se ela tem uma produção e está identificada com uma determinada área, não pode utilizar uma sigla e promover um arroz que não tem nada a ver com esta região demarcada, não deixando dúvidas para ninguém.

Quanto ao futuro, é prosseguir com a estratégia que o município tem definida, assente em princípios e na identificação do trabalho que deve acontecer, norteado com rumo, não podendo ser um trabalho aos ziguezagues.

Comentou que não se pode promover o arroz que é da região demarcada onde estamos inseridos e, depois, promover o arroz do Sado, pondo em causa uma estratégia que deve existir.

Realçou que, no município, existe um conjunto de restaurantes onde o Arroz Carolino está bem expresso nos seus menus, identificando a região como sendo um produto de qualidade, como por exemplo, a Coudelaria na Companhia das Lezírias, o Santo Gula em Santo Estevão ou o Chico do Porto, no Porto Alto.

Referiu que este é um caminho de afirmação e persistência.

Realçou que já foi desenvolvido muito trabalho nos últimos três anos em prol do conhecimento do Arroz Carolino.

Observou que, caso fosse feito um questionário sobre qual era a perceção na região, que a população tinha sobre o Arroz Carolino e o arroz agulha, encontrava-se diferença para o primeiro.

Acrescentou que o arroz carolino, produzido nesta região, tem vindo significativamente a aumentar quota de mercado, diferenciando-se do outro, pelas razões apontadas.

Esclareceu que, contrariamente ao que o senhor vereador referiu, o arroz carolino não é divulgado apenas em maio, durante a realização do festival, ele está presente em várias iniciativas organizadas pela Câmara Municipal e em vários certames em que o município está representado.

Lembrou que a designação “Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas”, foi uma forma de identificar este produto com o município de Benavente e não permitir que ela fosse aproveitada por outros municípios.

Acrescentou que ela foi identificada como uma região demarcada, não sendo possível ser apropriada por mais ninguém, constituindo fatores importantes para o futuro e para o projeto que foi traçado pela Câmara Municipal, assente em princípios bem definidos e não ao sabor das marés.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE recordou que, há cerca de 3 a quatro meses, foi submetida a reunião do Executivo, uma proposta de candidatura às “Sete Maravilhas dos Doces de Portugal”, com o arroz doce, confeccionado com o Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas e com as delícias de Benavente.

Deu nota que a candidatura passou a primeira fase e, como em todos os concursos, após a realização da seleção, a candidatura não passou à fase seguinte.

Observou que o município de Benavente vai continuar a apresentar a respetiva candidatura em próximos concursos do género.

Deu nota que a Câmara Municipal vai dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser feito neste âmbito.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** passou ao período de intervenção dos munícipes presentes.

Ponto 31 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

SENHOR JOAQUIM LUIS SERÓDIO SILVA RUIVO

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS ÀS COLETIVIDADES

Deu nota que está presente na reunião do Executivo, para questionar a atribuição de subsídios às coletividades e associações, nomeadamente ao CUAB (Clube União Artística Benaventense).

Disse que a sua presença é como munícipe e não como sócio do CUAB (Clube União Artística Benaventense), porque em maio deste ano, foi votada a sua expulsão de sócio, ao fim de quarenta e poucos anos como associado e alguns anos como dirigente e seccionista da secção de atletismo, por uma Assembleia Geral da qual teve conhecimento que se tinha realizado.

Como referiu anteriormente, veio questionar a Câmara Municipal sobre a atribuição de subsídios, nomeadamente, a atribuição de subsídio à secção de atletismo do CUAB.

Afirmou que, desde o ano 2013, não entra um cêntimo, sequer, nas contas da secção de atletismo, do subsídio anual atribuído pela Câmara Municipal. O único dinheiro que entrou, enquanto foi seccionista, no ano de 2013, foi o dinheiro da atribuição do subsídio aos “15 Kms de Benavente”, o restante nunca o viu, tendo sido uma das razões porque teve que sair, devido a divergências.

Realçou que o dinheiro proveniente do subsídio da Câmara Municipal para a secção de atletismo do CUAB nunca mais entrou na sua conta e, não basta os dirigentes do CUAB virem para a comunicação social dizerem que ele é que é o ruim, tem que se provar as coisas.

Faz votos para que o Executivo, uma vez que sabe quais foram os números dos cheques relativos aos subsídios atribuídos, solicite provas ao CUAB em como os subsídios entraram nas contas da secção de atletismo. Se for preciso, dá o número da conta do CUAB.

Disse ter na sua posse as últimas contas de gerência que foram apresentadas em Assembleia Geral, que refere que no ano de 2017, as despesas com o atletismo foram de 2.222,10 € (dois, duzentos e vinte e dois euros e dez cêntimos).

Estranhou como é que neste momento, a Câmara Municipal atribui um subsídio de 4.000,00 (quatro mil euros), a uma coletividade que tem 2.000,00€ (dois mil euros) de despesas.

Observou que assim é muito fácil ser dirigente e, quem o conhece, sabe que nunca trabalhou assim. O dirigente associativo tem de estar numa coletividade de alma e coração, tem de trabalhar para angariar fundos e não estar à espera que a Autarquia (muito bem) atribua subsídios, desde que sejam merecidos e, não ser apenas dirigentes do cheque.

Acrescentou que neste momento, é o que acontece no CUAB, esperam pelo dinheiro da Câmara e, trabalhar, é mentira, que é mesmo assim, não existem contas para nada, faz-se diversos eventos, onde não há sequer um relatório de contas dum bar, porque as contas do bar vão para as despesas ou então, deram prejuízo.

Deu nota que, em relação ao subsídio ordinário atribuído à secção de atletismo, verificou que há um pequeno decréscimo relativamente a quando o atletismo tinha uma equipa de nível nacional, tinha alguns jovens, poucos, tinha a escola de atletismo na Barrosa, pouco mais recebia.

Atualmente o CUAB não tem atletas e, enquanto dirigente desportivo, respeitava todos, tanto os que corriam a 6 minutos por km, como a 3 por km, o respeito era o mesmo, só que havia atletas que corriam mais, outros que corriam menos e, havia essa seleção, como em qualquer equipa que há. Neste momento apenas tem um grupo de pessoas que se limitam a fazer “jogging”, que é o que está na moda, não há atletas, não há resultados, não há nada, apenas há muito dinheiro a rondar no CUAB, que não é para aquilo que devia ser.

Quanto à prova dos “15 Kms de Benavente”, verificou que houve uma atribuição de subsídio no valor de 2.334,00 € (dois mil, trezentos e trinta e quatro euros).

Questionou se alguém dos presentes assistiu à prova dos 15 Kms de Benavente, porque foi mau de mais, contou apenas com 68 atletas à chegada, quando em 2013 e 2014, tinha centenas. Estes 68 atletas à chegada, divididos pelo subsídio camarário, dá

qualquer coisa como 34,32 € (trinta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) por cada atleta, assim vale a pena organizar provas. Até se vai candidatar a organizar mais provas.

Recordou que o CUAB tinha uma máquina montada, contava com pessoas que faziam tudo gratuitamente, de alma e coração, faziam inscrições e recebiam patrocínios.

Referiu que abdicaram de patrocínios de décadas, porque os “15 Kms “ já têm trinta anos, em que só dois dos patrocínios eram mais de dois mil e quinhentos euros, para não haver qualquer ligação com as pessoas que a direção quis que saíssem. Hoje em dia, abdicaram de tudo isso e entregam a organização da prova a uma empresa exterior, que leva o dinheiro todo, abdicam de terem alguém que faça dos “15 Kms” algo grandioso e, ao mesmo tempo, era uma fonte de rendimento para a secção de atletismo. Lembrou que nos últimos dois anos, conseguiu aguentar a secção de atletismo com o dinheiro da Feira das Sopas e com o dinheiro da prova dos 15 Kms de Benavente, porque do subsídio ordinário atribuído pela Câmara Municipal, não entrou um tostão e, não entra, de certeza.

Confirmou que os subsídios atribuídos pela Câmara Municipal, ao atletismo e à ginástica, foram no valor de 2.834,00 € e de 13.982,00 €, respetivamente, ou seja, a direção açambarca o dinheiro todo para a secção de ginástica.

Comentou que, no ano de 2014, o subsídio da secção de atletismo foi todo levantado e serviu para pagar uma deslocação à Madeira, duma equipa de ginástica aeróbica.

Transmitiu que, por estas situações e por outras, apresentou queixa no Ministério Público, proferindo despacho de arquivamento do processo, não pelos motivos que o CUAB escreveu de que o processo tinha sido arquivado e que iam coloca-lo em tribunal. Deu nota que, nas assembleias que tem participado e naquelas que o deixam participar, tem solicitado insistentemente para o meterem em tribunal, para se provar.

Convidou a comunicação social ou a Câmara, uma vez que já saiu o despacho, a lerem o mesmo e verem porque é que foi arquivado.

Disse que foi arquivado, porque as provas que apresentou já tinham mais de seis meses e, apresentou provas em como havia um dirigente do CUAB, que utilizou o cartão de multibanco daquela coletividade para vários levantamentos, conforme prova através dos extratos da conta que tem em sua posse, que nunca justificou e que se calhar rondam os três ou quatro mil euros.

Acrescentou que o senhor Manuel Gutierres, aquando da campanha de angariação de fundos para aquisição dum praticável para a aeróbica, veio a descobrir, em conjunto com o tesoureiro, que não tinha acesso às contas, tanto quanto sabe, teve uma conversa com o senhor presidente a esse respeito e, nessa altura saiu, que foi o Luís Neves, tinha aberto uma conta em seu nome, onde colocou o dinheiro da angariação de fundos, sem os diretores saberem, só se fosse o presidente, o João Vermelho que sabia. Referiu que também podia questionar, se o senhor Manuel Gutierres levantava, até hoje está para provar esses levantamentos, que supostamente podiam ser controlados pelo CUAB, porque o tesoureiro e o presidente podiam saber o que se passava, o que é que se passava com aquela conta que chegou a ter cerca de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) mas, depois de se pagar o praticável, ficou com um saldo de cerca de 12.000,00 € (doze mil euros) do CUAB em nome pessoal, que considera crime.

Transmitiu que existem outras situações no CUAB, que quer que a comunicação social tenha conhecimento, como por exemplo, os estatutos e o regulamento interno, que refere no seu artigo vinte e um (é interdito contratar direta ou indiretamente com os titulares dos órgãos sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e afins), o que não acontece com o presidente da direção do CUAB, senhor João Vermelho, que à anos para cá, isto é público porque entregam os relatórios e os planos de atividade, que paga um ordenado à sua filha, quando o regulamento geral não permite.

Disse que já foi por si posto em causa nas assembleias gerais e essas situações foram sempre abafadas, o que considera gravíssimo, porque se servem dos dinheiros camarários, e não só, para fins pessoais.

Afirmou não ter dúvidas disto, porque está à vontade e, mais uma vez, espera sinceramente que a atual direção o coloque em tribunal, mas não o fazem, apesar de já o ter pedido, porque tem na sua posse gravações de reuniões. É como dizia um dos diretores, que era uma atitude pidesca, e sabe que é, mas tinha que as gravar para estar salvaguardado destas situações.

Sublinhou que são situações gravíssimas que se passam naquela coletividade e, continua-se a financiar uma coletividade que comete (n) atos ilícitos.

Dá como exemplo que no ano de 2013, era secretário da assembleia geral e, houve uma assembleia geral para eleição de novos corpos gerentes, que nunca soube. Como é que um secretário numa assembleia geral, não tem acesso, só soube à posteriori, porque teve que se informar quando é que havia eleições e, já tinha sido, ou seja, como andava em litígio, não o informaram. Posteriormente, solicitou o livro de atas e foi-lhe negado, com a justificação de que o CUAB tinha sido assaltado e roubaram o livro de atas. Não há livro de atas, não há nada.

Disse que abandonaram uma sede, onde já se estava há cerca de 70 anos, sem perguntar a um sócio sequer o que é que se podia fazer, fazendo de conta que eram os donos daquilo, a Câmara Municipal deu-lhes guarida, fazem o que querem, as assembleias gerais são nas datas que querem, é tudo à vontade.

Sublinhou que não acredita que a Câmara Municipal não tenha conhecimento disto, porque uma das responsáveis por esta situação, foi vereadora nesta Câmara e, até ao princípio do ano de janeiro foi presidente da Assembleia Geral.

Crê que hoje trabalha como assessora do senhor presidente da Câmara.

Referiu que existe ainda o senhor Manuel Gutierrez, que pertence à Assembleia Municipal e, ao dizer isto, não está aqui com atitudes políticas, porque em política está à parte, porque nunca se quis meter nela, nem tem perfil para isso. Mas, o que considera mais grave, é que a tesoureira desta coletividade, que faz e aceita estas traluchices nas contas, é só a presidente da Assembleia Municipal.

Como munícipe, considera grave a presidente da Assembleia Municipal estar a aprovar tudo isto e saber tudo o que se passa no CUAB e deixar que as coisas continuem assim. Clarificou que o CUAB, hoje, deixou de ser CUAB, é apenas um grupo que se dedica à ginástica, porque alguém anda ali a comer, toda a gente se alimenta do que vem chegando, não tem dúvidas disso.

Disse que venderam todo o espólio, como é que é possível uma sede daquelas, com mesas de jogo, com tudo, desapareceu tudo, foi tudo vendido, mas não aparece nada no relatório e contas, ou alguém ficou com o dinheiro ou fizeram uma jantarada, porque o espólio devia ter algum valor.

Concluiu dizendo que não sabe o que se passa com esta coletividade que praticamente já não existe, é só a ginástica, o atletismo acabou.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que já teve oportunidade de ter esta conversa com o munícipe.

Referiu que não se ia alongar muito porque já manifestou a sua opinião sobre o assunto, até pela consideração que tem pelo munícipe, porque é testemunha do muito que dedicou e trabalhou em prol da secção de atletismo do CUAB.

Aludiu que, a Câmara Municipal, atuando sempre de boa fé, acredita que, do outro lado, exista igualmente boa fé, acreditando que os documentos apresentados nos serviços, são documentos validados pelos sócios, tomando-os por verdadeiros.

Acrescentou que, a Câmara Municipal não é polícia de ninguém, apesar de ser seu dever acompanhar a vida das coletividades e saber se os apoios que atribui são bem aplicados.

Observou que, sobre as outras matérias, existe outro tipo de entidades que têm que acompanhar os outros procedimentos.

Aludiu que existe uma situação de litígio entre o munícipe e a direção da CUAB e, portanto, a Câmara Municipal não interfere, porque as versões e as acusações são

mútuas e diferentes, porque as coletividades são dos sócios e, são os sócios que devem zelar pelo seu bom funcionamento.

Sublinhou que a Câmara Municipal apenas apoia as coletividades, não as financia, sabendo que a verba e os apoios logísticos que atribui anualmente são insuficientes para que a época numa determinada modalidade ou secção possa decorrer bem, mas também sabe que é um apoio significativo para que elas subsistam e tenham a dinâmica que têm.

Referiu que o apoio prestado ao CUAB, como todos os apoios que são prestados, são tratados diretamente com as coletividades.

Deu nota que, no caso específico do atletismo, os serviços tiveram o cuidado de reunir com as três coletividades ligadas à modalidade no município, tendo os subsídios sido atribuídos em função daquilo que eram as despesas de cada um, do seu histórico e das perspetivas das novas épocas.

Lembrou que o subsídio atribuído no valor de 4.000,00 €, no mandato que também foi vereador, entre janeiro 2002 e dezembro de 2005, o valor era mais do dobro, tendo vindo a decair o apoio financeiro, em função da realidade atual.

Acrescentou que este valor foi atribuído com a perspetiva de alguma revitalização da secção de atletismo, com a integração de um conjunto de atletas que correm noutra coletividade e que passavam a inscrever-se na Federação Portuguesa de Atletismo pelo CUAB, garantindo a inscrição em todas as provas da época passada, coisa que o CUAB já não conseguia há muito tempo.

Quanto à prova dos “15 Kms de Benavente”, o apoio atribuído diminuiu comparativamente com outros anos, mas foi atribuído em função daquilo que são os custos da prova e, lamentando o facto de ter muito poucos atletas, numa incitativa que já contou com cerca de mil atletas, estando a Câmara Municipal disponível para que a prova possa voltar a ser o que já foi noutros tempos.

Lamentou toda esta situação, frisando que os subsídios atribuídos às coletividades e associações sejam bem aplicados.

Concluiu dizendo que, sobre as dúvidas e a seriedade dos dirigentes do CUAB, não se vai manifestar.

O SENHOR PRESIDENTE começou por lembrar que esta situação já é conhecida de todos, foi comentada nos jornais, relatada tal e qual como o munícipe apresentou na reunião do Executivo.

Aludiu que havia uma ação no Ministério Público e, em função disso, teve a oportunidade de reunir com a direção do CUAB, na qual comunicaram a resposta do Ministério Público, bem como a intenção de avançar com um processo contra o Joaquim Luís por difamação, relativamente às questões colocadas.

Lembrou que compete à Câmara Municipal, atribuir os subsídios, em função do desempenho das coletividades e associações bem como acompanhar as suas atividades, nomeadamente, a ginástica do CUAB, que continua a ser uma referência a nível distrital e nacional na ginástica acrobática, pelo desempenho que tem.

Transmitiu ainda que a autarquia continua a apoiar o Festival das Sopas e o Fegiben que, em conjunto com a Samorgina, são as grandes referências do município em termos da ginástica.

Recordo que o CUAB, no concelho, sempre foi uma referência no atletismo, tendo tido a oportunidade de acompanhar esta modalidade enquanto vereador do pelouro que, em determinada altura, houve uma rutura com alguns elementos, tendo dado origem ao surgimento da JDA (Juventude Desportiva Almansor) que, evoluiu através da formação, mantendo-se o CUAB com um conjunto de atletas em final de carreira, conseguindo excelentes resultados.

Acrescentou que na altura, procurou sempre que existisse uma proximidade entre as duas coletividades, optando cada uma delas por vertentes diferentes. A JDA com um

trabalho de grande dimensão ao nível da formação e o CUAB a ter uma representatividade com alguns atletas de nomeada, por dificuldades na formação. Afirmou que a Câmara Municipal sempre respeitou e apoiou a estratégia seguida pelas duas coletividades, enquanto referências importantes na divulgação da prática do atletismo.

Clarificou que a Câmara Municipal não se quer envolver nesta situação, porque para isso há o Tribunal, até porque foi transmitido pela anterior direção do CUAB que não sabiam do dinheiro e herdaram um conjunto de dívidas a atletas, que tiveram que pagar, em função das suas possibilidades.

Sublinhou que a Câmara Municipal não se imiscui naquilo que são as atividades próprias das coletividades, acompanha a realização das mesmas e verifica se toda a documentação apresentada nos serviços para a atribuição de subsídios, cumpre todos os requisitos.

Referiu que compete aos associados do CUAB, enquanto coletividade centenária, desenvolver a sua atividade em termos estatutários.

Observou que as acusações que foram feitas pelo munícipe Joaquim Luís, também já as ouviu da outra parte e em sentido contrário.

Confirmou que, numa reunião em que estiveram presentes a maior parte dos órgãos sociais do CUAB, foi-lhe transmitida a decisão de arquivamento por parte do Ministério Público, relativamente às queixas que foram apresentadas e, que era sua intenção avançar com um processo em tribunal contra o munícipe Joaquim Luís, por difamação. Voltou a afirmar que apenas cumpre à Câmara Municipal e, estando o processo no Ministério Público, para as mesmas questões que foram presentes na reunião do Executivo e que já fizeram eco nos jornais, zelar para que os dinheiros públicos sejam aplicados em prol da dinâmica desportiva.

O MUNÍCIPE JOAQUIM LUIS RUIVO realçou que a sua presença na reunião do Executivo, foi no sentido de procurar um espaço e uma oportunidade porque sente-se um pouco injustiçado pela comunicação social, porque cada vez que dava alguma entrevista sobre este assunto, logo a seguir, no parágrafo a seguir, vinha o desmentido da Direção do CUAB e, quem lesse aquela notícia, pensava que ele é que era o criminoso.

Disse que, para se acusar alguém, tem que se ter provas e as que foram apresentadas no Ministério Público, estão todas na sua posse, apenas o processo foi arquivado por já terem mais de seis meses.

Referiu que, quando fez a acusação, já sabia que as provas apresentadas iam ser arquivadas, apenas teve a intenção de alertar para a situação e que alguém se mexesse e que tivesse conhecimento.

Relativamente aos documentos validados pelos sócios, referiu que os mesmos são validados nas assembleias gerais que, praticamente ninguém teve conhecimento da realização das mesmas, que contam apenas com a presença de dois ou três pais das meninas da ginástica.

Questionou também se a Câmara Municipal lia os planos de atividades entregues pela direção do CUAB, antes de atribuir os subsídios.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que sim.

O MUNICIPE JOAQUIM LUIS RUIVO disse que, se liam, esqueceram-se do ano anterior, porque, exceto este ano, nos últimos anos todos os planos de atividades e relatórios são cópias e com resultados, sem retirar uma vírgula, dos anos de 2011 e 2012, anos em que o CUAB tinha atletas e apresentava resultados.

Lembrou que hoje, não tem atletas, mas os planos continuam iguais, inclusive, questionou a presidente da Assembleia Geral como é que isso tinha sido possível, ao

que lhe responderam que os planos eram do CUAB e não dele, porque ele é que os tinha feito.

Observou que, se a Câmara Municipal for analisar os planos, que devem estar arquivados, vão ver que são cópias dos anos de 2011 e 2012, onde consta o nome de atletas que já há dois ou três anos que não representam o CUAB.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA lamentou que num estado de direito e democrático, ainda se continua a assistir à expulsão de sócios, sobretudo dirigentes, que deram parte da sua vida a um clube.

Diz isto por princípio, porque, nem no seu clube do coração que é o Sporting, gostou de ver a expulsão do ex presidente, independentemente de ter feito coisas boas e coisas muito más durante a sua gestão.

Disse tratar-se dum princípio sagrado para si, porque tem respeitado todas as coletividades e clubes que representou e, até no partido político, do qual é presidente da concelhia, onde muitas vezes se assiste a muitas divergências de opiniões e, até situações que podiam levar a ter este tipo de atitude. Mas há uma coisa que nunca fez, foi retirar confiança política ou expulsar qualquer que fosse o militante, independentemente de ter ou não razão ou de tecer as opiniões que tivesse que tecer. Evidenciou que fica muito feliz por seguir esse princípio e, por isso, tem moral para dizer que é absolutamente contra este tipo de atitudes, que lhe fazem lembrar estados norte coreanos e comunistas, que perseguem as pessoas, porque divergem, porque são críticos da gestão, porque levantam dúvidas sobre a gestão, neste caso, sobre subsídios públicos, que são pagos com o dinheiro de todos os contribuintes e que, a bem da verdade, devem ser fiscalizados.

Ficou satisfeito, por um lado, porque o senhor presidente e o senhor vereador do desporto já sabiam destas acusações, não fica descansado com o facto da Câmara Municipal, na qual todos se incluem, continuar a atribuir subsídios sob estas suspeitas e acusações, dado que o dinheiro não é de ninguém em particular, é dos contribuintes. Observou que o CUAB, é dos sócios, não é dum grupo restrito de pessoas, o clube fica, as pessoas passam e, o que pode dizer é que, futuramente, os subsídios que forem atribuídos ao CUAB, enquanto toda esta situação não for esclarecida, não se sente confortável de votar a favor deles.

Sublinhou que não está em causa o bom trabalho desportivo que o clube possa e deva desempenhar, mas há uma afirmação e uma acusação que tem que ser esclarecida, sugerindo que a Câmara Municipal deva intervir, que é saber se o dinheiro atribuído ao CUAB, está a entrar ou não na sua conta e para onde é que está a ser canalizado.

Sugeriu que a Câmara Municipal solicite uma investigação e utilize todos os meios que o Estado de direito democrático lhe permitem para saber se, isto é, ou não, verdade. É o que defende que deve ser feito.

Comentou que existe uma questão política que não se pode esconder, que é o facto de haver dirigentes do CUAB, que estão em cargos políticos eleitos pela CDU, não podendo limitar ou inibir o Executivo de fazer aquilo que tem que fazer.

Observou que a autarquia está acima do Partido Comunista, a Câmara é um órgão coletivo, que não é da CDU, nem dos eleitos da CDU, é constituída por vereadores do Partido Socialista, do PSD e da CDU e, portanto, tem que estar acima desta situação, dar o exemplo, seja ao CUAB, seja a outra coletividade qualquer, independentemente de haver eleitos dum partido, ou de outro.

Clarificou que esta a posição de imparcialidade que lhe cumpre defender e ainda bem que o assunto se encontra no Ministério Público, onde, ao estilo norte coreano, foi constituído arguido, tendo dito zero, não tem muita coisa para dizer, ou quase nada, cumprindo a quem o constituiu arguido neste estado direito democrático, que alguns tendem a confundir com o estado norte coreano, provar e explicar porque é que o constituíram arguido.

Desconhece o porquê, não vê nenhum sentido nisto, mas, continuará, antes e depois de arguido, a dizer o mesmo, imparcialidade, isenção, apuramento da verdade e perceber se o dinheiro que a Câmara atribuiu ao CUAB, entrou ou não na conta, se foi, ou não, utilizado numa conta pessoal dum dirigente que por sinal também tem ligações à CDU, e esclarecer a verdade.

Disse que ainda bem que tiveram o ímpeto vingativo de o constituírem arguido, porque se calhar até vai ser importante para que a investigação seja profunda e seja esclarecedora da verdade.

Observou que bateram na porta que costumam bater, mas errada, porque sempre disse que só há uma pessoa que decide sobre a sua vida, que é ele próprio. Nada do que possam fazer ou dizer, condicionam a decisão que tem que tomar.

Acrescentou que também não condicionam aquilo que são os seus princípios sagrados, que estão acima de tudo.

Realçou que é aqui que se posiciona, antes, durante e depois de tudo aquilo que possam fazer com o intuito de o condicionarem, prejudicar ou limitar, nada disso condiciona o homem livre e de bons costumes, que depende de si próprio para comer e viver e, que nada depende da CDU, nem da Câmara Municipal de Benavente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, caso não tenha interpretado bem o munícipe Joaquim Luís Ruivo, senão, seguramente o corrigirá, mas para que não fique a dúvida, a questão que foi levantada não é que o subsídio atribuído pela Câmara Municipal entrava nos cofres do CUAB, era o subsídio destinado ao atletismo, ser aplicado, ou não, na secção.

Lembrou que esta é que foi a questão levantada e, para que fique bem esclarecido, a Câmara Municipal faz fé em toda a documentação que lhe é apresentada e é isso que guia a sua tomada de decisão, não quer sequer imaginar que ela não reflète aquilo que é a atividade do clube e dos seus relatórios de execução.

O SENHOR PRESIDENTE crê que, ao dar-se o exemplo da Coreia, tudo aponta para um anti-comunismo primário.

Lembrou que no tempo do estado novo havia um decreto que proibia que aqueles que tinham uma ideologia comunista, pudessem ter uma atividade na sociedade.

Realçou que parece que existe uma vontade de voltar a esse tempo, mas não é assim, a democracia foi conquistada também com o trabalho dos comunistas, que foram sempre intransigentes, tendo sempre espaço para estar nesta sociedade, por muito que se queira, ou não.

Clarificou que a Câmara Municipal nunca identifica as coletividades pelas pessoas que pertencem aos corpos sociais ou, pela sua ideologia. Não identifica os bombeiros de Samora Correia, como sendo do Partido Socialista, porque o senhor vereador Pedro Pereira está lá.

Disse que os bombeiros são uma instituição como qualquer outra, como o CUAB também o é, tem lá pessoas que lá por serem comunistas, socialista ou PSD, não é essa a condição que os identifica, estão lá enquanto cidadãos, isso é que deve ser valorizado.

Comentou que esta tentativa de identificar as pessoas como um anti-comunismo primário ou qualquer pessoa que tenha esta conotação, é identificado desta forma, isto é que são estratégias coreanas e totalitaristas, que eram essas que o estado novo preconizava, tanto que identificou em Decreto Lei, que os comunistas não tinham o direito de participar na sociedade.

Mencionou que passaram muitos anos, lutou-se pelo 25 de abril, o Executivo é composto por todos os que têm ideologia para poderem, enquanto cidadãos, elegerem quem quiserem e não têm nada na testa a identifica-los.

Sublinhou que, seguramente, desta forma, não foi dado um bom contributo para que o movimento associativo, que é exemplar e que se diferencia relativamente a outros

concelhos, no qual o senhor vereador Pedro Pereira, tem sempre a obsessão de que se está alguém nas coletividades com determinada ideologia ou ligada à CDU, de interpretar as coisas por aí.

Crê que esta forma de pensar não dignifica ninguém, porque os dirigentes que não têm conotação política, provavelmente, não se vão sentir bem com o que foi proferido pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Realçou que conhece todas as pessoas que pertencem aos órgãos sociais do CUAB, todas elas com diferentes ideologias políticas e que estão lá naquilo que é o seu chamamento, de forma própria, para servir as populações, considerando triste, quando se colocam as coisas desta forma.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDE OPÇÕES DO PLANO DE 2019 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 7.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 3 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³ – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E CONSEQUENTE CORREÇÃO DE CABIMENTO

Atenta a necessidade de adquirir o bem mencionado em epigrafe, submeteu-se à consideração superior proposta de decisão de contratar, através da informação n.º 5568, datada de 09/07/2019, cuja fase instrutória do procedimento, propunha, para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, que o preço contratual não deveria exceder 155.000,00 €, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 07010601 – GOP 09 003 2019/8, perspetivando-se uma realização financeira confinada ao ano corrente, fazendo se acompanhar do seguinte quadro:

Ano	Encargo sem IVA	Encargo com IVA
2019	155.000,00 €	164.300,00 €

Ora, do quadro apresentado, resulta que o encargo com iva apresenta uma majoração de 6% face ao valor sem IVA, de onde resulta claramente a leitura que a taxa do Iva considerada, foi a taxa reduzida, tal como consta da RI 277 de 04-02-2019 que deu origem ao pedido de cabimento n.º 362 e conseqüentemente ao N.º sequencial de cabimento: 22934/2019.

Importará referir que na GOP antes mencionada, especifica para a aquisição de veículo para recolha de resíduos sólidos, o saldo disponível, à data, era de 190.700,00 €.

Foi deliberado por unanimidade, em reunião de Câmara de 2019-07-15, autorizar a realização da despesa relativa à aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m3.

Face ao exposto importará esclarecer o seguinte:

1. O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado – CIVA, foi aprovado pelo DL n.º 394-/84, de 26 de dezembro, tendo entrado em vigor a 1 de janeiro de 1986.

O referido diploma tem sido sucessivamente alterado, sendo que a última alteração foi introduzida pelo DL n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

2. De acordo com o artigo 18.º n.º 1 do CIVA, atualmente, as taxas do imposto são as seguintes:

“(..) a) para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 6%;

b) para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista II anexa a este diploma, a taxa de 13%;

c) para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 23%. (...)”

3. Encontram-se, assim, previstas três taxas de IVA:

Taxa normal – 23 %;

Taxa intermédia -13 %;

Taxa reduzida – 6%.

4. No que concerne à Recolha de Resíduos Urbanos, as taxas aplicáveis são as seguintes:

4.1 – Taxa reduzida – 6%

“(..) 2.22. Prestações de serviços relacionadas com a limpeza das vias públicas, bem como a recolha, armazenamento, transporte, valorização e eliminação de resíduos. (...)”

5. Assim, e considerando que às transmissões de bens e prestações de serviços relacionados com a atividade agrícola acresce o IVA à taxa de 6%, e que às prestações de serviços relacionadas com a recolha de resíduos sólidos urbanos também se aplica a mesma taxa, de 6%, assumiram os serviços que a viatura em causa, por estar afeta exclusivamente à recolha de resíduos sólidos urbanos também seria taxada em sede de IVA a 6%.

6. Porém, ainda que a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA refira *“(..) transmissões de bens e prestações de serviços (...)*, a taxa reduzida, Cfr. lista I, apenas fala de serviços, ficando os bens relacionados com a recolha, armazenamento, transporte, valorização e eliminação de resíduos incluídos nos outros, que por sua vez, deverão ser taxados em sede de IVA à taxa normal, ou seja, de 23%.

7. Nesta sequência, conclui-se que o valor tido em conta para efeitos de cabimento foi indevidamente calculado, uma vez que, a taxa do IVA a aplicar deverá ser a taxa normal (23%).

8. Atendendo que,
- i) a alteração do valor do IVA, não tem implicação no valor base do procedimento, nem implicações ao nível da definição da competência para a decisão de contratar;
 - ii) existe uma GOP específica para a despesa e que na mesma estava inscrito, como se referiu anteriormente, valor suficiente para fazer face ao valor base do procedimento acrescido de IVA à taxa normal (190.700,00 €).
 - iii) ainda não foi adjudicado o procedimento, nem se procedeu à emissão do compromisso;

submete-se à consideração superior a correção do cabimento com o número sequencial: 22934/2019, em consequência da alteração da taxa do IVA de 6% para 23%, do qual resulta o cabimento de montante global de 190.650,00 €, bem como, a autorização para a realização da despesa subjacente à alteração antes proposta e ao montante global resultante da mesma.

À Consideração superior

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

	O Vice presidente
	À reunião. 27.08.2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que já tinha referido esta situação na reunião anterior, havendo uma indicação de que o IVA a aplicar era de 6% e, aferida melhor esta situação, detetou-se que não é 6%, mas sim 23%. Nestes termos, a presente proposta, aponta para uma correção do respetivo cabimento do procedimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a correção do cabimento com o número sequencial 22934/2019, em consequência da alteração da taxa do IVA de 6% para 23%, do qual resulta o cabimento de montante global de 190.650,00 €, bem como, autorizar a realização da despesa subjacente à alteração antes proposta e ao montante global resultante da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³ – RELATÓRIO FINAL

Concurso público com vista a aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16M³, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro²

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º, n.º 2)

Em vinte e um de agosto de 2019, pelas 9 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em quinze de julho de 2019, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

- António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico, presidente;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, vogal efetivo;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, vogal suplente.

- INTRODUÇÃO

Considerando,

- a decisão de contratar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em quinze de julho de 2019;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público tendo em vista a execução da prestação de serviços mencionada em epígrafe;

procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 136 de 18 de julho de 2019, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Depois de descriptadas as propostas, procedeu-se à respetiva análise, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 07/08/2019, tendo-se proposto a admissão das propostas dos concorrentes: **IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.**, **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, **SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.** e **AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.** e a exclusão da proposta do concorrente **MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, Sociedade Unipessoal, Lda.**

Assim, antes de ser proferida a decisão, determinou o júri que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação, nos termos daquela disposição legal.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar disponibilizado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do referido prazo.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 14/08/2019.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

interessados sobre o teor daquele relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado, o concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.** pronunciou-se sobre aquele Relatório Preliminar.

A pronúncia do Concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, bem como, os pedidos de esclarecimentos à proposta submetidos na plataforma eletrónica, www.saphety.com, pelos elementos do Júri para os três concorrentes visados na referida pronúncia, assim como, as correspondentes respostas dos concorrentes, dão-se por anexados ao presente Relatório Final, considerando-se, para todos os efeitos, integralmente reproduzidos no presente.

Face à pronúncia do Concorrente **Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.**, decidiu o Júri, no dia 16/08/2019, através da plataforma eletrónica, solicitar aos concorrentes visados, a saber: **IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.**, **SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.** e **AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.**, a emissão de uma Declaração que ateste a composição concreta do sistema de transmissão entre o motor hidráulico e o tambor.

No dia 19/08/2019, todos os concorrentes responderam ao referido pedido de esclarecimentos apresentando a Declaração solicitada pelo Júri do concurso.

Pelo antes exposto, deliberou o Júri por unanimidade, não dar provimento à pronúncia do concorrente Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda., uma vez que, as Declarações apresentadas pelos concorrentes visados na pronúncia atestam que a composição do sistema de transmissão entre o motor hidráulico e o tambor respeita as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I ao Caderno de Encargos, pelo que não existe fundamento para a exclusão dos referidos concorrentes, resultando da referida deliberação a decisão de manter o teor do Relatório Preliminar.

- PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, resultando do antes exposto a seguinte **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro** que se segue.

Quadro - Ordenação final das Propostas

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.ª	AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.	€ 140.300,00
2.ª	SIMOPEÇAS – Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.	€ 140.900,00
3.ª	IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.	€ 141.972,00
4.ª	Hidromaster – Conservação de Superfícies, Lda.	€ 152.271,08

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tendo deliberado o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente AUTO-SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A., pelo valor de € 140.300,00 (cento e quarenta**

mil e trezentos euros), de acordo com a ordenação das propostas antes apresentada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 15 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que, o presente Relatório Final, contendo três páginas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, de acordo com o n.º 4 do mesmo normativo.

O presidente,

António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico

O vogal efetivo,

Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

A vogal suplente,

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

	O Vice presidente
	À reunião.
	21.08.2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o ponto em apreciação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que a pronuncia feita pelo concorrente Hidromaster, é uma pronuncia com fundamento, causando-lhe alguma perpexibilidade, como é que uma simples declaração do concorrente, levantadas que são aquelas dúvidas, pode no fundo validar, que é quase um compromisso de honra, dizer que aquilo cumpre os requisitos e, não é feita uma análise, que acha que era isso que devia ter sido feito, ou pedido pelos serviços ao fabricante, se é cumprido, ou não, o que está a ser pedido no caderno de encargos.

Observou que tem muitas dúvidas, por aquilo que é exposto na pronuncia do concorrente Hidromaster, pelo que não pode avalizar aquilo que é aqui dito, votando contra a proposta.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal, no caderno de encargos definiu e, essa definição é feita pelo engenheiro Vitor Cardoso, que conhece as mecânicas muitíssimo bem, sendo responsável por tudo o que é a aquisição de máquinas e pelas oficinas.

Observou que foi solicitado que a viatura pudesse ter um sistema de pinhão e de cremalheira e que fosse um sistema simples de poder ser reparado.

Explicitou que o tambor tem que ter um movimento para que possa rodar, com um conjunto de rolamentos que estão ligados à estrutura e ao interior desse mesmo tambor, sendo preciso haver um sistema que faça movimentar esse mesmo tambor.

Acrescentou que, quando se fala em cremalheira e em pinhão de ataque, é exatamente isso.

Transmitiu que, o concorrente que apresenta a reclamação, apresenta uma roda dentada fixada em todo o perímetro do tambor e, há um pinhão de ataque que transmite a esse mesmo tambor. No caso concreto destes concorrentes e, estando em causa uma carroçaria que tem este mecanismo, com um pinhão de ataque, a cremalheira e com uma corrente, que transmite a força para fazer a circulação do tambor.

Esclareceu que, do ponto de vista da eficiência e duma substituição e duma reparação rápida, incontornavelmente, que o sistema que tem a cremalheira, o pinhão de ataque e a corrente, é muito mais fácil de substituir.

Sustentou que, de acordo com a informação prestada pelo engenheiro Vitor Cardoso, todo este sistema é equivalente ao que foi solicitado pela Câmara Municipal, em termos de equipamento.

Afirmou que, do ponto de vista técnico, não existem dúvidas por parte dos técnicos relativamente a isto. Por outro lado, foi solicitado aos concorrentes que apresentassem uma declaração também de conformidade.

Observou que está validado, do ponto de vista daquilo que é a avaliação técnica dos serviços, não está em causa uma pessoa qualquer, está a falar do engenheiro Vitor Cardoso, alguém que conhece como as palmas das mãos estes equipamentos, porque há anos que trabalha com eles e, há anos que é responsável pela sua manutenção, sendo considerado uma peça importante no setor das oficinas.

Disse, para que não fiquem dúvidas, que o concorrente Hidromaster, que apresentou a proposta mais elevada, vem argumentar que a questão do sistema de pinhão de ataque e da cremalheira não estava a ser colocada.

Frisou que foi esta a explicação dada, porque isto tem a ver com as carroçarias, ou seja, o motor e o chassi pode ser o mesmo e, esta carroçaria que é comum a todos os concorrentes, é assim que ela se apresenta.

Lembrou que a proposta foi validada do ponto de vista do técnico responsável por toda a mecânica, sendo esta uma solução que corresponde à que foi solicitada pela Câmara Municipal, acompanhada por um certificado que o comprova.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e, pelo senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, adjudicar a viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m³, pelo valor global de € 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Auto-Sueco Portugal – Veículos Pesados, s.a., nomeando gestor de execução do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, Técnico Superior/Engenheiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do artigo 258.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)³

³ Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Projeto de Decisão (adjudicação)
(nos termos do n.º 1 do Artigoº 125.º)

PROCESSO DMGF_SOCA_040/2019

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017⁴, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE.

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme deliberação do executivo da Câmara Municipal, em 2019.08.05;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição dos bens acima identificado;

Procedeu-se, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Canas Engenharia e Construção, S.A., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores unitários;

QUADRO I

Designação	Preço base Unitário			Quantidades			Preço Total		
	Luminária	Luminária e Braço	Lanterna	Luminária	Luminária e Braço	Lanterna	Luminária	Luminária e Braço	Lanterna
Tipologia 1: Luminárias IP para Rural e Urbana									
T1.1 Rurais									
T1.1.1 - LED de 15W a 38W	139,99 €	168,06 €	n.a.	614	88	n.a.	85.953,86 €	14.789,28 €	n.a.
T1.1.2 - LED de 39W a 55W	149,99 €	179,98 €	n.a.	658	12	n.a.	98.693,42 €	2.159,76 €	n.a.
T1.2 Urbanas									
T1.2.1 - LED de 15W a 38W	129,99 €	0 €	n.a.	101	0	n.a.	13.128,99 €	n.a.	n.a.
T1.2.2 - LED de 39W a 55W	139,99 €	0 €	n.a.	144	0	n.a.	20.158,56 €	n.a.	n.a.
T1.2.3 - LED de 56W a 100W	219,99 €	0 €	n.a.	105	0	n.a.	23.098,95 €	n.a.	n.a.
T1.2.4 - LED de 101W a 141W	n.a.	n.a.	n.a.	0	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Tipologia 2: Luminárias tipo Jardim									
T2. Jardim									

⁴ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses.

T2.1 - LED de 15W a 29W	205, 87 €	n.a.	n.a.	78	n.a.	n.a.	16.057,86 €	n.a.	n.a.
-------------------------	-----------	------	------	----	------	------	----------------	------	------

Dos valores unitários apresentados, resulta o preço contratual proposto de **274.040,68 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor esse igual ao valor base do Procedimento.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

QUADRO II

Concorrente	Preço Base	Valor global da proposta
Canas Engenharia e Construção, S.A	274.040,80 €	274.040,68 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

Como decorre da análise do Quadro II atrás referido, o concorrente, apresentou uma proposta cujo o preço é de 274.040,68 €, acrescido de IVA à taxa legal atualmente em vigor, valor esse inferior ao do preço base do procedimento, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite		
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3
Canas Engenharia e Construção, S.A	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se superiormente a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017, pelo valor global de **274.040,68 €** (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta euros e sessenta e oito centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A., colocando-se à consideração do executivo municipal a sua adjudicação e conseqüente compromisso da despesa resultante da mesma.

À Consideração superior

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

	O Vice presidente
--	-------------------

	À reunião.
	27.08.2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade adjudicar a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE, pelo valor global de 274.040,68 € (duzentos e setenta e quatro mil, quarenta euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A., nomeando gestor de execução do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, Técnico Superior/Engenheiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE DEZASSEIS (16) MESES RELATÓRIO FINAL / A RATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 35º Nº 3 DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Submete-se a ratificação da Câmara, nos termos da disposição legal acima mencionada, o despacho do presidente da Câmara exarado em 2019/08/28

“(…)

**Câmara Municipal de Benavente
DESPACHO
Processo N.º DMGF_SOCA_036/2019**

Concurso público, com publicação no JOUE, com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto pelo período de 16 (dezasseis) meses, ao abrigo dos 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos⁵, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro⁶

1 – Presente que foi o Relatório Final, datado de 2019.08.27, elaborado, nos termos do artigo 148.º, n.º 2, pelo Júri do concurso mencionado em epígrafe, determino, tendo por base o citado Relatório Final, a adjudicação do referido concurso à concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor de € 667.920,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 – Aprovo, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, a minuta do contrato a celebrar;

⁵ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

⁶ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

3 – Notifique-se a adjudicatária SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos termos do artigo 77.º, n.º 3 alíneas a), b) e d), a apresentar os documentos de habilitação, a prestar a caução, no valor de € 33.396,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e seis euros), bem como pronunciar-se sobre a minuta do contrato a celebrar, nos termos dos artigos 98.º n.º 1 e 95.º n.º 1 alínea a);

4 – Mais determino que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexando-se o Relatório Final, bem como a minuta do contrato a celebrar.

Paços do Município de Benavente, 28 de agosto de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

(...)"

Em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, o Relatório Final do Júri nomeado para o procedimento

Processo N.º DMGF_SOCA_036/2019

Concurso público, com publicação no JOUE, com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto pelo período de 16 (dezasseis) meses, ao abrigo dos 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos⁷, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro⁸

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 148.º, n.º 2)

Em vinte e sete de agosto de 2019, pelas 15 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em oito de julho do ano em curso, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

- Sílvia de Jesus Martins António Freire, técnica superior / ambiente, vogal efetivo,
- António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico, vogal efetivo,
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior/ gestão autárquica, vogal suplente

- INTRODUÇÃO

Considerando,

⁷ Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

⁸ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente tomada em reunião ordinária realizada em oito de julho de dois mil e dezanove;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público com publicação no JOUE tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.^a Série, n.º 129, de nove de julho do corrente ano, no Jornal Oficial da União Europeia, em onze de julho passado, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Depois de descriptadas as propostas, procedeu-se à respetiva análise, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 16/08/2019, que aqui se dá por integralmente transcrito, tendo-se proposto a admissão da proposta do concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** e a exclusão das propostas dos concorrentes **FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.**; **EcoAmbiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.**; **RRI – Serviços Ambientais, S.A.**; **REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.**; **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**; **RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA.** e **PRAGOSA Ambiente, S.A.**

Assim, antes de ser proferida a decisão final, determinou o júri que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação, nos termos daquela disposição legal.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar disponibilizado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do referido prazo.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 22/08/2019.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado, o concorrente **RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA.** pronunciou-se sobre aquele Relatório Preliminar, nos termos que seguidamente se transcrevem integralmente:

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE
PROCESSO N.º DMGF_SOCA_036/2019

EXMO. SR. JÚRI,

RESMAD PORTUGAL – GESTÃO DE RESÍDUOS, LDA., notificada do relatório preliminar de análise das propostas apresentadas ao procedimento de Concurso Público para a prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, vem, nos termos e para os efeitos do artigo 147º do CCP, pronunciar-se ao abrigo do direito à audiência prévia nos termos e com os seguintes efeitos:

1. Após a análise das propostas elaborou o júri o relatório preliminar, tendo-o notificado aos candidatos em 16/08/2019.

2. Do relatório preliminar apresentado resulta a intenção de exclusão do aqui concorrente por incumprimentos na apresentação dos documentos referidos no artigo 6º do Programa de Concurso.

3. *Exclusão proposta nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146º e alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.*

4. *Porém, não pode o aqui concorrente concordar com a intenção de exclusão. Senão vejamos.*

5. *A identificação dos documentos a apresentar consta, de uma forma genérica, do artigo 6º do Programa de Concurso, e apenas em tal documento.*

6. *Da análise efetuada pelo júri no relatório preliminar aos documentos juntos pela concorrente é afirmado:*

a. Quanto ao documento “nota justificativa do preço proposto” - “(...) conforme o imposto no Anexo II do Programa de Concurso.”

b. Quanto ao documento “Declaração de meios humanos” – “(...) não dando, por isso resposta ao exigido.”, por referência à alínea d) do n.º 2 do artigo 6º do Programa de Concurso.

c. Quanto ao documento “Declaração onde identifique o responsável técnico” – “(...) pelo que, desta forma, não foi cumprido, o requerido nessa mesma alínea.”, por referência à alínea f) do n.º 2 do artigo 6º do Programa de Concurso.

d. Quanto ao documento “Declaração de equipamento” – “(...) não dando, por isso resposta ao estipulado no respetivo Programa de Concurso.”

e. Quanto ao documento “Memória justificativa e descritiva” – “(...) não sendo, desta forma, cumprida o imposto no respetivo Caderno de Encargos.”, mas por referência à alínea h) do n.º 2 do artigo 6º do Programa de Concurso, pelo que apenas podemos considerar que se trata de um lapso de escrita quando é feita referência a não estar cumprido o Caderno de Encargos.

7. *Ora, verificamos que o júri do concurso não faz qualquer referência ao não cumprimento do Caderno de Encargos, e nem o poderia fazer porque do mesmo não consta qualquer exigência, nomeadamente no Anexo I – Especificações Técnicas, quanto às especificidades elencadas no Programa de Concurso, mais concretamente no artigo 6º.*

8. *Ora, considerando que o artigo 70º/2/b) do CCP apenas é aplicável quando as propostas “(...) apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência (...)”, ou seja, tendo sempre por referência violação de parâmetros, termos ou condições do caderno de encargos.*

9. *Considerando no entanto que no caso concreto não houve qualquer violação de parâmetros, termos ou condições do caderno de encargos, como resulta claro da análise efetuada pelo júri no relatório preliminar apresentado, não existe assim qualquer fundamento para se ter por verificada algumas das situações previstas no artigo 70º/2/b).*

10. *Pelo que consequente não existe fundamento para exclusão da proposta nos termos do artigo 146º/2/o).*

11. *Termos em que deve a proposta apresentada ser aceite.*

12. *Mesmo que assim não se entendesse, o que por mera hipótese se coloca, a exclusão nos termos do artigo 70º/2/b) apenas é aplicável quando estejam em causa termos ou condições da proposta que expressamente estejam em desconformidade com as cláusulas do caderno de encargos, e não no caso de falta de indicação de termos ou condições.*

13. *Como tem sido disso mesmo o entendimento da jurisprudência, como são exemplo:*

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL DE 12 DE AGOSTO DE 2011 (PROC.7691/11)

SUMÁRIO: 1. *A falta de indicação de termos ou condições na proposta sobre aspetos de execução do contrato subtraídos à concorrência regulados no caderno de encargos*

não é causa determinante de exclusão do procedimento por a situação não se subsumir na hipótese do artº 70º nº 2 b) CCP.

2. A previsão do artº 70º nº 2 b) CCP apenas se aplica a termos ou condições da proposta que expressamente estejam em desconformidade com as cláusulas do caderno de encargos que lhes digam respeito.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015 (PROC. 11864/15)

SUMÁRIO: 1.O critério de adjudicação do mais baixo preço significa que, nada mais sendo levado à concorrência que não seja o preço, todos os demais fatores relacionados com a execução do contrato inserem-se no domínio dos termos ou condições regulados no caderno de encargos.

2. Como modos de configuração destes aspetos a lei prevê a descrição em termos fixos ou por reporte a limites qualitativos ou quantitativos de mínimos ou máximos, de observância vinculada sob cominação de exclusão da proposta – vd. artºs. 42º nºs. 5/6 e 70º nº 2 al. b), CCP.

3. O caderno de encargo constitui, sempre, parte integrante do contrato, a par dos esclarecimentos e retificações a ele respeitantes e dos esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a proposta adjudicada, cfr. artº 96º nº 2 als. b), c) e e), CCP.

4. O que significa que os termos ou condições são irrelevantes apenas do ponto de vista adjudicatário, mas não do ponto de vista do interesse público presente no objeto do contrato.

5. A previsão do artº 70º nº 2 b) CCP apenas se aplica a termos ou condições da proposta que expressamente estejam em desconformidade com as cláusulas do caderno de encargos que lhes digam respeito.

14. Termos em que, mais uma vez, teremos que concluir pela falta de fundamento para exclusão da proposta apresentada pelo concorrente nos termos do artigo 146º/2/o) e artigo 70º/2/b), ambos do CCP, devendo por isso a proposta apresentada ser aceite.

Vila Franca de Xira, 23 de agosto de 2019

(...)

Analisada a pronúncia cumpre analisar e decidir:

1 – De acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), foi definido que a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

2 – Tal significa que, nos termos do artigo 42.º, n.º 11, o único aspeto submetido à concorrência que será objeto de avaliação, é o preço das propostas;

3 – As propostas teriam, obrigatoriamente, de ser instruídas com os documentos exigidos no artigo 6.º, n.º 2 do Programa de Concurso, por remissão do artigo 57.º, n.º 1, alíneas a) a c), n.º 3, e n.º 6, todos do CCP, sob pena de exclusão;

4 – O concorrente RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA., não obstante ter apresentado todos os documentos exigidos no artigo 6.º, n.º 2 do Programa de Concurso, conforme referido no Relatório Preliminar, os documentos a que se referem as alíneas c), d), f) g) e h) daquele n.º 2, foram apresentados de forma incompleta, não permitindo ao júri uma correta análise da proposta, pois que se tratam

de termos ou condições não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem.

5 – Reconhece o júri tratar-se de um lapso de escrita, pois que a proposta de exclusão do concorrente RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA., tem por fundamento o disposto no artigo 70.º, n.º 2, alínea a) do CCP e não a alínea b) do mesmo normativo legal, o que desde já se retifica por se tratar de um erro de escrita.

6 – Do mesmo modo, reconhece-se, conforme é mencionado pelo concorrente RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA., existe um erro de escrita no Relatório Preliminar, quando na sua página 7 refere “(...) *Caderno de Encargos* (...)” quando deveria referir “(...) *do Programa de Concurso* (...)”, o que, por se tratar de um erro material, ora se corrige.

7 – As duas correções ora efetuadas, tratam-se de erros de escrita, que em nada alteram as propostas contidas no Relatório Preliminar e, conseqüentemente, a ordenação das propostas.

Assim, deliberou o júri não dar provimento à pronúncia e manter a exclusão do concorrente **RESMAD (PORTUGAL) - GESTAO DE RESIDUOS, LDA.**

- PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, resultando do antes exposto a seguinte **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro** que se segue.

Quadro - Ordenação final das Propostas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	€ 667.920,00

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tendo deliberado o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo valor de € 667.920,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte euros), de acordo com a ordenação das propostas antes apresentada.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 16 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que, o presente Relatório Final, contendo sete páginas, juntamente

com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, de acordo com o n.º 4 do mesmo normativo.

A presidente,

Sílvia de Jesus Martins António Freire, técnica superior

O vogal efetivo,

António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

A vogal suplente,

Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que houve um concurso que ficou deserto, tendo que aumentar significativamente os valores.

Deu nota que a Câmara Municipal, recebeu duas propostas, uma das quais apresentou um recurso e que foi objeto de análise por parte dos serviços, mantendo a decisão de excluir a empresa apresentou a proposta com um conjunto de deficiências, que levaram à sua exclusão.

Esclareceu que dois concorrentes apresentaram propostas válidas e, um terceiro apresentou uma proposta com um valor que superava o valor base do concurso, apontando a proposta para adjudicar à SUMA, pelo valor de € 667.920,00, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e um cêntimos, sendo cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro e trinta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, cento e setenta e seis euros e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e nove mil, cento e três euros e setenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e noventa mil, setecentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e setenta e quatro mil, cem euros e cinco cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – vinte e oito mil, trezentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e dez euros e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, novecentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, quatrocentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil e um euros e sessenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e

vinte e sete mil, cinquenta e seis euros e sessenta e setenta cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove euros e noventa e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 - LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PRAÇA DE TOUROS AMBULANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º.2019/450.10.221/7, datado de 21.08

Interessada – AC – Eventos Unipessoal, Ld.ª

Morada/sede – Rua João de Barros 93 - Esteval – 2870- 416 Montijo

Assunto – Licenciamento de recinto itinerante/prça de touros ambulante

Informação n.º 6726/2019, de 21/08

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12384, datado de 21.08.2019, vem a AC – Eventos Unipessoal, Ld.ª, com sede na Rua João de Barros 93 - Esteval em Montijo, requerer a licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita no Campo Santa Isabel, em Santo Estêvão, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no dia 31 do corrente mês, com espetáculo às 17.30 horas.

2 – A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura plano de evacuação;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 205430751 (Allianz Portugal)
- Termo de Responsabilidade pela montagem da praça;
- Cópias B.I. e n.º Contribuinte (autores do projeto);
- Certificado de inspeção n.º C158/2019;
- Planta da praça, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Termo de responsabilidade do autor do plano de evacuação;
- Promotor de espetáculos;
- Programa

3 – As praças de touros ambulantes são licenciadas pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – Segundo o art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos art.º 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, bem como na G.N.R. – Posto Territorial de Benavente, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

8 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença especial de ruído;
- Licença de representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

9 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Benavente e Bombeiros Voluntários de Benavente, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal

A Assistente Operacional, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 21.08.2017, o seguinte despacho: “*Autorizo. Proceder em conformidade*”.

DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Administrativo

Ponto 9 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE – MINUTA DE CONTRATO

Informação Nº: 6906 de 27/08/2019

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **CANAS – Engenharia e Construção, S.A.**, pelo valor global máximo de **274.040,68 €** (duzentos e setenta e quatro mil, quarenta euros e sessenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **CANAS – Engenharia e Construção, S.A**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE

VALOR: **274.040,68 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **CANAS – Engenharia e Construção, S.A**, com sede na rua do Ferrador, número onze, em Paião, freguesia de Paião, concelho da Figueira da Foz, com o capital social de 5.000.000,00 Euros (cinco milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz, sob o número 501 145 923, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dez de fevereiro de dois mil e catorze e válida até dez de maio de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---, relativa à “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE**”;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/---;

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 08 001 2017/5 Aumento da eficiência energética na Iluminação Pública;
- Classificação económica: 07010404 Iluminação Pública;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 23790/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CCE**”, de acordo com a proposta datada de vinte e três de agosto de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **274.040,68 €** (duzentos e setenta e quatro mil, quarenta euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato conta-se desde o dia seguinte à sua assinatura, não podendo, em qualquer caso vigorar para além do dia 31 de dezembro de 2019.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 05/08/2019, foi designado gestor do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, Técnico Superior/Engenheiro.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do Oficial Público, Dr. Maximiano Horta Cardoso, em 2019/08/27: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À Consideração Superior*”.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado em 2019/08/27: “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6906, de 27/08/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO – MINUTA DO CONTRATO

Informação Nº: 6928 de 28/08/2019

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à firma **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, SA.,** pelo valor de **330.932,41** Euros (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de **240** (duzentos e quarenta) dias.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO

VALOR: **330.932,41** Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, SA,** com sede na Avenida Infante D. Henrique, número trezentos e trinta e dois, Edifício II, rés-do-chão direito, em Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o capital social de 770.000,00 € (setecentos e setenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número 503 460 656, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em treze de fevereiro de dois mil dezassete e válida até treze de maio de dois mil e vinte, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE -**

PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO)";

- b)** O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c)** A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a)** A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/4 dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente);
- Número Sequencial de Cabimento: 23590/2019;
- Número Sequencial de Compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de "**EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO**", de acordo com a proposta datada de vinte e um de agosto de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela execução da empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **330.932,41** Euros (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empreitada deve estar concluída no prazo fixo de **240** (duzentos e quarenta) **dias**, conforme estabelecido no artigo 6º do programa do procedimento a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia -se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2- O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

- a)** 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b)** 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c)** 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

3- Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4- Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5- O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6- Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

7- Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$C_t = 0,31St/S_0 + 0,06 M_{03}/M_{03} + 0,05 M_{05}/M_{05} + 0,02 M_{18}/M_{18} + 0,08 M_{20}/M_{20} + 0,03 M_{22}/M_{22} + 0,02 M_{24}/M_{24} + 0,02 M_{32}/M_{32} + 0,06 M_{43}/M_{43} + 0,04 M_{47}/M_{47} + 0,21 E_t / E_0 + 0,10;$$

em que:

St, Et, M03, M05, M18, M20, M22, M24, M32, M43 e M47 é o índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão, relativo a mão de obra, equipamento de apoio, inertes, cantarias de calcário e granito, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubo de PVC, aço para betão armado e produtos pré-fabricados em betão.

S0, E0, M03, M05, M18, M20, M22, M24, M32, M43 e M47 é o índice ponderado, dos mesmos fatores, relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 - O contrato inicia a sua vigência na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior.

2 – O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, foi designado gestor do contrato, -----.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do Oficial Público, dr. Maximiano Horta Cardoso, em 2019/08/28: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À Consideração Superior*”.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado em 2019/08/28: “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6928, de 28/08/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato da empreitada de execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente-Parque de estacionamento periférico, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação Nº: 6941 de 28/08/2019

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA**, pelo valor global máximo de **667.920,00 euros** (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES

VALOR: **667.920,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso

dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA**, com sede na rua Mário Dionísio, número dois, em Linda-a-Velha, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, com o capital social de 12.500.000,00 Euros (doze milhões e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção, sob o número 503 210 560, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em vinte de setembro de dois mil e dezoito e válida até vinte de dezembro de dois mil e dezanove, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

c) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES”**;

d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia (...);

e) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária do (...), com o número (...), no valor de (...); e

Considerando que:

b) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 09 003 2010/5037 Ac. 1 Contratação de empresas de higiene e limpeza;
- Classificação económica: 020202 Limpeza e higiene;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 23628/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **“SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 16 (DEZASSEIS) MESES”**, de acordo com a proposta datada de sete de agosto de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **667.920,00 euros** (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Salvo disposição em contrário, o contrato inicia a sua vigência

no dia seguinte à celebração do mesmo, e mantém-se em vigor pelo período de dezasseis (16) meses, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 08/07/2019, foi designada gestora do contrato, Sílvia de Jesus Martins António Freira, técnica superior/engenharia do ambiente.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do Oficial Público, dr. Maximiano Horta Cardoso, em 2019/08/28: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À Consideração Superior”*.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado em 2019/08/28: *“Face à urgência manifestada e nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo e aprovo a presente informação e, nos termos da mesma aprovo a minuta nela contida. A ratificação da Câmara Municipal”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, face à urgência manifestada e nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou e aprovou a informação n.º 6941, de 28/08/2019 e, nos termos da mesma, aprovou a minuta do contrato de prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estevão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 16 (dezasseis) meses.

Ponto 12 - AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16 M³ – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 6727, de 2019/08/21

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.**, pelo valor global máximo de **140.300,00 €** (cento e quarenta mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³

VALOR: **140.300,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **AUTO SUECO PORTUGAL – Veículos Pesados, S.A.**, com sede na Rua Conde da Covilhã, número mil seiscientos e trinta e sete, no Porto, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de 3.000.000,00 Euros (três milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª Secção, sob o número 505 051 931, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em catorze de fevereiro de dois mil e dezanove e válida até catorze de fevereiro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/---/----, relativa à “**AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³**”;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em (...);

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 09 003 2019/8 Aquisição de veículo para recolha de resíduos sólidos;
- Classificação económica: 07010601 Recolha de resíduos;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 22934/2019;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, “**VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) 16M³**”, de acordo com a proposta datada de vinte e seis de julho de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **140.300,00 €** (cento e quarenta mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato é reduzido a escrito e mantém-se em vigor pelo período de 150 dias após a sua celebração devendo o bem a adquirir ser entregue na sua vigência, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 15/07/2019, foi designado gestor do contrato, Vítor Manuel Matias Cardoso, técnico superior / engenheiro.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do oficial público, dr. Maximiano Horta Cardoso, em 2019/08/21: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do sr. vice-presidente da Câmara Municipal, datado em 2019/08/21: “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e, do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira homologar a informação n.º 6727, de 21/08/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16 m³, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 13 – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO URBANO SITA NA ESTRADA DA CARREGUEIRA EM SAMORA CORREIA

Informação N.º 6839/2019, de 26-08

1 – O Município de Benavente pretende a desafetação do domínio público de uma parcela de terreno urbana sita na Estrada da Carregueira em Samora Correia, com a área de 132,00 metros quadrados a qual confronta a Norte com a Estrada da Carregueira a Sul e a Poente com João Paulo Esteves e a Nascente com o município de Benavente, omissa na matriz predial urbana da freguesia de Benavente e na Conservatória do Registo Predial. Considerando que o município de Benavente ocupa de facto o terreno em causa, de há longa data, e que esta formalidade é indispensável para regularizar a situação do referido prédio e integração no domínio privado do município.

2 – Mais cumpre informar que nos termos da alínea q) do número 1 do artigo 25.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre afetação ou desafetação do domínio público nos termos e condições previstas na Lei.

Submete-se à consideração superior o desencadeamento do processo de desafetação

Solicita-se aprovação em minuta

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que está em causa um pedaço de terreno abandonado, junto às habitações da Câmara Municipal, sito na estrada da Carregueira, em Samora Correia.

Transmitiu que houve um munícipe que se mostrou interessado na sua aquisição, tendo em conta que, para a Câmara Municipal, não tem qualquer utilidade, devendo ser feita a desafetação do domínio público para o domínio privado, para posterior alienação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se o terreno pertence ao domínio público, por fazer parte de algum loteamento.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, toda aquele espaço baldio era onde estava localizada a antiga lixeira de Samora Correia, que, após a sua desativação, foram construídas naquele local, um conjunto de habitações, que servem atualmente de habitação social.

Sublinhou que existe uma parcela em bico, com uma configuração que não permite construir mais nenhuma habitação, era o local onde o homem que tomava conta da lixeira, em tempos, tinha ali uma barraca.

Observou que, havendo interesse do proprietário do terreno que confina com ele em adquiri-lo, em vez de estar em mau estado de conservação, obrigando os serviços a efetuar a sua limpeza, a melhor opção é desafetá-lo do domínio público, para o domínio privado da Câmara Municipal, para posterior tomada de decisão por parte do Executivo sobre esta matéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 6839/2019, de 26-08, submetendo a proposta para desafetação do domínio público de uma parcela de terreno urbana sita na Estrada da Carregueira em Samora Correia, com

a área de 132,00 metros quadrados a qual confronta a Norte com a Estrada da Carregueira a Sul e a Poente com João Paulo Esteves e a Nascente com o município de Benavente, omissa na matriz predial urbana da freguesia de Benavente e na Conservatória do Registo Predial, à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERENCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 1 DA PRIMEIRA FASE DA URBANIZAÇÃO DO VALE BISPO NA BARROSA

Registo de Entrada n.º 2019/12465, de 23-08-2018

Requerente: Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora, e na qualidade de mandatária de Graça Maria Guedes Machado dos Santos, única herdeira de António Leão Machado e Maximina Lúcio Guedes Machado

Informação N.º 06841/2019, de 26-08

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda duma moradia de rés-do-chão e logradouro construída no lote número 1 da primeira fase da urbanização do Vale Bispo na Barrosa, atualmente designado por lote n.º 1, sito na Rua 25 de Abril, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso duma moradia de rés-do-chão, e logradouro construída no lote 1 da primeira fase da Urbanização do Vale Bispo na Barrosa, atualmente designado por lote n.º 1 sito na Rua 25 de Abril, com a área coberta de 138,00 metros quadrados e descoberta de 254,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 070 da freguesia da Barrosa e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 460, que o imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte de abril de mil novecentos e noventa e cinco, a folhas 41 verso e seguintes do livro de notas número 48 é concedido o direito de preferência ao município.

– **No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, em primeiro grau na compra do lote de terreno, no caso de a propriedade ser objeto de alienação por parte do ora comprador, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência.**

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que, de acordo com o critério que tem sido prosseguido, a Câmara Municipal prescinde do direito de preferência nesta alienação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação duma moradia de rés-do-chão, e logradouro construída no lote 1 da primeira fase da Urbanização do Vale Bispo na Barrosa, atualmente designado por lote n.º 1 sito na Rua 25 de Abril, com a área coberta de 138,00 metros quadrados e descoberta de 254,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 070 da freguesia da Barrosa e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 460, e autorizar a respetiva venda pelo valor de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE" /DESPACHO A RATIFICAÇÃO

- ERROS E OMISSÕES

- Despacho /Prorrogação o prazo de apresentação de propostas / A ratificação

Processo N.º: 25.01.02/01-2019

ProMyDoc N.º: 2019/300.10.001/40

DESPACHO/ A RATIFICAÇÃO

Data: 28/08/2019

Submete-se, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da Câmara Municipal o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 28 de agosto, que se transcreve, referente à prorrogação do prazo de apresentação de propostas do procedimento acima referido.

DESPACHO PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo n.º 25.01.02/01-2019

MGD n.º 2019/300.10.001/40

Empreitada de “Requalificação do Museu Municipal de Benavente “

Erros e Omissões

Prorrogação do prazo de apresentação de propostas

Considerando que,

1. A Câmara Municipal de Benavente decidiu contratar e adotar um procedimento com recurso a concurso público para a execução da empreitada referenciada em epígrafe, no âmbito do processo, também referenciado em assunto, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 5 de agosto de 2019, tendo sido também aprovadas as respetivas peças, o programa de concurso e o caderno de encargos;

2. no prazo legalmente fixado para o efeito a interessada HABITÂMEGA, Construções, S.A., ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.)⁹, apresentou lista de erros e omissões;
3. nos termos do artigo 50.º, n.º 5, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (02/09/2019), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e no mesmo prazo pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados;
4. outrossim, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, ou seja, no prazo referido no ponto 3 deste Despacho, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
5. o prazo para apresentação das propostas termina no dia 12 de setembro de 2019;
6. a lista apresentada de esclarecimentos/erros e omissões pela empresa, de extensão considerável, ainda se encontra, nesta data, em apreciação pelo Gabinete Projetista, pelo que não pode o órgão competente para a decisão de contratar tomar qualquer decisão sobre a mesma;

determino, ao abrigo das disposições legais acima mencionadas, a prorrogação do prazo o prazo para a apresentação de propostas por mais 25 (vinte e cinco) dias contínuos, passando a obrigatoriedade de proceder à entrega das propostas o dia 7 de outubro de 2019, até às 23h:59m;

mais determino, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar no próximo dia 2 de setembro.

Benavente, 27 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que houve um concorrente que colocou um conjunto de questões e, nessa circunstância, nos termos legais, é fixado uma prorrogação do prazo de abertura de propostas, que passa para o dia 7 de outubro de 2019.

Acrescentou que, dado que havia prazos para cumprir, proferiu o respetivo despacho, que vai ser submetido a ratificação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 16 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO" - RELATÓRIO FINAL

Processo: 25.04.03/03-2019

Processo MyDoc nº 2019/300.10.001/35

⁹ Salvo indicação expressa em contrário todas as normas indicadas neste despacho são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação mais recente introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

RELATÓRIO FINAL

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)¹⁰]

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas 9:00 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de reunião de câmara de oito de julho do ano em curso, nos termos do artigo 67.º, a fim de proceder à análise das propostas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º, n.º 1 alínea b), 70.º, n.º 1,

- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil, que preside,
- Cátia Vanessa Passos Correia, Engenheira Civil, vogal suplente
- Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica, vogal efetiva,

I. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar conforme deliberação de reunião de câmara de oito de julho do ano em curso, procedeu-se à abertura de concurso público, tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 133, de quinze de julho de 2019 – Anúncio do Procedimento n.º 7335/2019.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. c), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Entrega de propostas

O prazo de entrega de propostas terminou às 23:59 horas do dia 21 de julho.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

- 1.ª – ADCJ, Lda.
- 2.ª - Construções Martins e Reis, Lda.
- 3.ª – SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
- 4.ª – Construções António Leal, S.A.
- 5.ª – Construções Pragosa, S.A.
- 6.ª – Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A.
- 7.ª – CansyFree, Lda.
- 8.ª – Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.

Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que a sociedade comercial ADCJ, Lda. apresentou Declaração onde refere que “*o prazo de execução da obra, não se adequa à realidade da obra e ao mercado atual*”, não tendo apresentado proposta, e as sociedades comerciais Construções Martins e Reis, Lda., SECAL – Engenharia e Construções, S.A., Construções António Leal, S.A., Construções Pragosa, S.A., Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A. e CansyFree, Lda. apresentaram *Declaração de não apresentação de proposta*. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º não foram consideradas concorrentes.

Apenas a empresa Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A. apresentou proposta, vertendo-se no Quadro abaixo o respetivo valor e prazo de execução:

¹⁰ Salvo indicação expressa em contrário, todos os artigos referidos no texto da presente proposta são deste Código, na sua versão atual.

Concorrente	Preço base (*)	Valor da proposta (*)	Prazo de execução
Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.	€ 336.000,00	€ 330.932,41	240 dias

(*) Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

III. Apreciação da proposta

Metodologia de apreciação

Na apreciação e análise da proposta o júri utilizou a seguinte metodologia:

- Verificação e leitura dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Programa do Procedimento, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 70.º e 146.º n.º 2, e 57.º;
- Verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos.
- Conclusão.

Assim, veja-se:

i) Da verificação e leitura dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Programa do Procedimento

A concorrente apresentou todos os documentos solicitados.

ii) Da verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos

A proposta respeita as condições apostas no Programa do Procedimento e no Caderno Encargos.

iii) Conclusão

Atendendo ao antes vertido, propõe o júri a admissão da concorrente.

IV- Conclusão

Face ao exposto e tendo presente que só uma concorrente apresentou proposta e foi admitida, **mais propõe o júri que seja tomada decisão de adjudicação da empreitada, à concorrente Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A., pelo valor de € 330.932,41 (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.**

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Tendo em conta que o Técnico Superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil, nomeado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia oito de julho do ano em curso, para Diretor de Fiscalização e Gestor do Contrato será desligado do serviço por motivo de aposentação a partir do dia um de setembro, sugere-se que seja nomeado outro técnico para o exercício de tais funções.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração da presente proposta, contendo 3 (três) páginas numeradas e rubricadas.

Depois de lida, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil, que preside

Cátia Vanessa Passos Correia, Eng.ª Civil, vogal suplente

Cidália Maria Martins Moreira, Coordenadora Técnica, vogal efetiva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o concorrente que apresentou proposta dentro do valor base, foi a empresa “Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.” com o valor de € 330.932,41 (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final da empreitada de “Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento periférico ” e, em face do mesmo, aprovar a proposta para efeitos de adjudicação, constante do quadro de classificação final, com exclusão da restante, e adjudicar a empreitada à empresa Gasfomento – Sistemas e Instalação de Gás, S.A, pelo valor de € 330.932,41 (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Mais foi deliberado por unanimidade, nomear para Diretor de Fiscalização e Gestor do Contrato a técnica superior Cátia Vanessa Passos Correia/Engenheira Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE SAMORA CORREIA”
- NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**Processo Nº:25.05.02/04-2019
2019/300.10.001/33**

Informação Nº: 6948 de 28/08/2019

Serviço: Divisão Municipal Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos, Transportes

Considerando que,

1. em reunião de Câmara realizada em 17 de junho de 2019, foi nomeado o Técnico Superior José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, para Diretor de Fiscalização e Gestor do Contrato;
2. o referido funcionário será desligado do serviço, por motivo de aposentação, a partir do dia 1 de setembro do corrente ano;
3. nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nomeadamente, para efeitos da verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos a executar no âmbito da empreitada em título, deverá ser nomeado o Diretor de Fiscalização;
4. De igual modo, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, deverá ser nomeado o Gestor do Contrato

Sugere-se que seja nomeado outro técnico para o exercício de tais funções.

À consideração superior,

A Coordenadora Técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

DISCUSSÕES/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, dado que o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, se aposentou, é necessário proceder à sua substituição enquanto diretor de fiscalização e gestor do contrato, podendo considerar a engenheira Cátia Vanessa Passos Correia para diretora de fiscalização e gestora do contrato, da referida empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade nomear para diretora de fiscalização da obra e gestora do contrato, Cátia Vanessa Passos Correia, técnica superior/engenheira. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA"
- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO**

Pocesso: 25.01.02/03-2018

Processo MyDoc nº 2019/300.10.001/24

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Submete-se à aprovação o PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO da obra em título, elaborado nos termos do artigo 357.º do Código dos Contratos Públicos, que se transcreve,

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 05 de setembro/2019

Prazo de Execução da Obra 300 dias

Data de Conclusão da Obra.....01 de julho/2020

Benavente, 28 agosto de 2019

A Técnica

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano Final de Consignação da empreitada de "Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira, em Samora Correia".

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – PROTOCOLO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO INTERIOR DA IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA / PROPOSTA

Registo nº 6950/2019, de 28 de agosto

Considerando que:

1. Em reunião da Câmara Municipal de Benavente realizada em 15 de maio de dois mil e dezassete, foi aprovado o Protocolo para execução das obras de reabilitação interior da Igreja de Samora Correia;
2. Nos termos do Artigo 7º do referido protocolo, a Câmara Municipal autoriza o acompanhamento da empreitada designando para o efeito o Técnico Superior Municipal, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas
3. O referido técnico irá ser desligado do serviço, por motivo de aposentação, a partir do dia 1 de setembro do ano em curso;

Proponho que o técnico superior acima referido seja substituído pela técnica superior engenheira civil, Cátia Vanessa Passos Correia, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Benavente, passando o Artigo 7º a ter a seguinte redação, procedendo-se, assim, à alteração ao protocolo:

“Artigo 7º

Sistema de Acompanhamento

A Câmara Municipal assume o acompanhamento da empreitada designando para o efeito o técnico municipal, Cátia Vanessa Passos Correia”.

Benavente, 28 de agosto de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, uma das responsabilidades da Câmara Municipal, é o acompanhamento técnico da obra. Lembrou que o técnico que estava designado para o efeito era o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, que se aposentou, propôs que o artigo sétimo, passe a ter a engenheira Cátia Vanessa Passos Correia, como representante da Câmara Municipal, para o acompanhamento da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao artigo 7.º do protocolo de colaboração estabelecido entre a Câmara Municipal de Benavente e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia para execução das obras de reabilitação interior da Igreja de Samora Correia, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20.08.2019

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO

Processo nº 1761/2018

Requerente: José Mota Brites

Local: Rua dos Operários Agrícolas, 175 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 945/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua José Francisco Loureiro – Foros da Charneca – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20.08.2019

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 1291/2017

Requerente: Paulo M.M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”

21.08.2019

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM

Processo nº 1172/2017

Requerente: Jorge Humberto Carlos Raposeira

Local: Rua Eduardo Leite – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processo nº 821/2019

Requerente: Burguer King Portugal, S.A.

Local: Av. Das Nações Unidas, 39 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”

Ponto 25 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA

Processo nº 1204/2019

Requerente: Estevão António Pessoa Calado

Local: Travessa do Mercado, nº 1 – Samora Correia

Informação de 26.08.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 22-08-2019, respeitante ao prédio sito na Travessa do Mercado, n.º 1, em Samora Correia, tendo sido identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1204/19-1ªV.

À Consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Arquiteta

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. para atestar estado de conservação (inicial) do imóvel. 26.08.2019	À reunião. 27.08.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1204/19-1ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Travessa do Mercado, n.º 1, em Samora Correia, o coeficiente de conservação “2”, a que corresponde o estado de conservação “mau”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – TRÂNSITO

Processo nº 911/2018

Requerente: Bruno Semeano
Local: EN 118 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2018

Pretensão Requerente

Através do registo de entrada n.º 7242, datado de 09-05-2018, vem o Requerente solicitar:

“Perante o abuso por parte das pessoas que estacionam os carros na entrada para a estrada N118, pretende-se que a câmara coloque uns pinos de forma a impedir as pessoas de estacionarem nessa zona, ou de manhã, a GNR patrulhar aquela zona de forma a multar as pessoas. Obrigado.”

A pretensão vinha acompanhada com uma imagem, que pese embora não seja completamente perceptível o local em questão, percebe-se que fica localizado no cruzamento da Rua Luís de Camões com o Largo da Nossa Senhora da Paz, em frente ao banco BPI.

Análise

Após visita ao local, decorrida no dia 16-08-2019, verificou-se a existência de pinos com o efeito limitador já colocados no local, conforme fotografia em anexo.

Uma vez que a imagem do processo deixa algumas dúvidas foi ainda analisada a possibilidade de a mesma se referir ao passeio adjacente mais estreito, ligeiramente mais afastado da inserção com a EN118 (conforme fotografia em anexo). No entanto, foi verificado do local, que a existência destes elementos, para além de comprometerem a circulação a pessoas com mobilidade reduzida e crianças, condição suficiente para não se recomendar a sua colocação, não aparentou ser considerada necessária.

Assim, ainda que não se recomende a pretensão do requerente na sua totalidade, é sugerido:

- nova pintura da linha amarela existente na berma, para reforço da sinalização de impedimento de estacionar, de modo a melhor alertar os condutores para a situação.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se para pronuncia a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação do requerente.

Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto, recomendando-se a execução da medida acima mencionada, de forma a tentar resolver o problema mencionado pelo requerente.

António Neves, Técnico Superior, Geógrafo
Luís Barrão, Técnico Superior, Eng.º Civil
Tony Antunes, Técnico Superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
----------	-----------

À deliberação da C.M.B. Prossiga posteriormente à audiência dos interessados. 20.08.2019	À reunião. 27.08.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o processo se refere a uma situação abusiva de estacionamento naquele local com bastante frequência, propondo-se a pintura duma linha amarela na zona, para reforçar a sinalização naquela zona, por forma a evitar que se verifique esta situação de estacionamento abusivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 27 – TRÂNSITO

Processo nº 1496/2018

Requerente: José Oliveira

Local: Rua do Brejinho – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2019

Pretensão Requerente

Através do registo de entrada n.º 15865, datado de 12-10-2018, vem o Requerente solicitar a resolução do problema de acesso dos proprietários às suas respetivas garagens, localizadas no impasse da Rua do Brejinho em Samora Correia.

Análise

Após as visitas aos locais, decorridas nos dias 17-05-2019 e 02/08/2019, foi difícil de verificar, atendendo a que as horas das visitas não decorreram em horários de maior afluência rodoviária como sucede ao final do dia na urbanização, a pretensão do requerente. No entanto verificou-se a existência de uma marcação efetuada no pavimento cujo aproveitamento da área poderia ser maior, conforme é possível verificar na fotografia em anexo.

Deste modo, propõe-se:

- a eliminação da marcação de estacionamento existente, que possibilita o estacionamento a 4 viaturas ligeiras.
- a marcação de nova configuração de estacionamento, de acordo com a peça desenhada em anexo, possibilitando para sensivelmente a mesma área, o estacionamento de 8 viaturas ligeiras, duplicando assim a oferta existente podendo ainda criar uma maior dissuasão ao referido estacionamento em segunda fila
- a colocação de elemento saliente, equiparado a um lancil, conforme indicado em peça desenhada, de forma a permitir criar uma maior disciplina ao estacionamento.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se para pronuncia a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação dos moradores da Rua do Brejinho.

Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto, recomenda-se a execução das medidas acima mencionadas, que se entender ir de encontro à pretensão do requerente.

António Neves, Técnico Superior, Geógrafo
Luís Barrão, Técnico Superior, Eng.º Civil
Tony Antunes, Técnico Superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. Prossiga posteriormente à audiência dos interessados. 26.08.2019	À reunião. 27.08.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão se refere a uma situação de estacionamento, na zona do parque radical, em Samora Correia, ou seja, no centro do impasse existente, em que estão marcados, no pavimento, quatro lugares de estacionamento, em que as viaturas ficam estacionadas com a lateral virada para as portas das garagens, que estão de um lado e do outro desse impasse.

Sublinhou que, apesar de no limite do estacionamento existirem linhas amarelas, elas não são respeitadas e, com frequência, há viaturas estacionadas nas laterais, ao lado das que estão no estacionamento, o que reduz a distância para as garagens, impedindo, nalguns casos, as viaturas de um lado e do outro, de entrar ou sair das garagens.

Transmitiu a necessidade de reformular o estacionamento, apontando a proposta dos técnicos para a eliminação daqueles quatro lugares de estacionamento, fazendo uma marcação com nova configuração, passando a existir oito lugares de estacionamento, com as traseiras das viaturas a ficarem para as garagens.

O SENHOR PRESIDENTE questionou qual é a solução.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que é aquela em que são criados quatro lugares de estacionamento com as traseiras das viaturas voltadas para cada banda de garagens.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se é a solução um.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO voltou a afirmar que os técnicos consideraram que a mais favorável seria aquela em que os quatro lugares de estacionamento estão com as traseiras voltadas diretamente para as garagens.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO referiu que, não querendo ter uma abordagem muito técnica, julga que esta solução levanta muitas dúvidas, porque os

valores aconselhados para o comprimento dum veículo, são de 5 mts e na proposta refere 4,5 mts, o que quer dizer que alguma coisa vai ficar fora do estacionamento. Aconselhou que, antes de ser tomada qualquer decisão, sejam consultados os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, porque existe legislação que prevê que estes impasses têm que ter medidas, dimensões e raios de curvatura, que não consegue visualizar na proposta e, ao que lhe parece, não estão a ser cumpridas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que essa questão foi discutida com os técnicos.

Registou que existe um conjunto de entidades que têm que ser consultadas em sede de audiência prévia, envolvendo os bombeiros voluntários, antes da proposta ser aprovada definitivamente, caso o Executivo a considere hoje.

Acrescentou que a questão levantada pela senhora vereadora, foi tida em conta pelos técnicos, foi alvo de abordagem e de discussão direta, com várias visitas ao local, não só pela questão das viaturas dos bombeiros, como também foi tida em conta a viatura de recolha de resíduos sólidos, que tem que circular em volta deste estacionamento.

O SENHOR PRESIDENTE destacou que a Câmara Municipal, não está a tomar nenhuma decisão final, apenas a proposta será submetida a audiência prévia, nomeadamente, à consideração dos bombeiros, da GNR e da Junta de Freguesia de Samora Correia, que se vão pronunciar, para posterior tomada decisão por parte do Executivo.

No entanto, por parte do Executivo, tem que ser indicada qual a solução preconizada e, em face do sugerido pelos técnicos, é a solução um e, em função da pronúncia das diversas entidades, a Câmara Municipal tomará a melhor decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho e, do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 28 – TRÂNSITO

Processo nº 1102/2019

Requerente: Carlos Santos

Local: Rua Valverde, Lote 14 H1 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2019

Pretensão Requerente

Através do registo de entrada n.º 10530, datado de 16-07-2018, vem o Requerente solicitar “colocação de um sinal para rua do Valverde, lote 14-H1, devido a invalidez motora (77%) da D. Maria Filomena Batista com contribuinte nº 190849584.”

Análise

O presente processo, tem associado o processo número 882/2018, no qual foi entregue Atestado Médico de Incapacidade.

Após visita ao local, decorrida no dia 16-08-2019, verificou-se a ausência de lugar de estacionamento acima referida.

De modo a corrigir-se a situação e dar resposta à pretensão propõe-se:

A criação de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, localizado junto à morada indicada, conforme indicado em fotografia e planta anexas.

O estacionamento deverá ser assinalado com as seguintes marcações:

- sinalização vertical de parque de estacionamento (DR 22-A/98 – artigo 105º - Quadro XXI – 2.1), à qual deve ser associado o modelo relativo a pessoas com deficiência (DR 22-A/98 – artigo 105º - Quadro XXXV – 11d).

- marcação rodoviária a amarelo, delimitando o lugar. O Regulamento da Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar Nº 22-A/98, através do artigo 105º - Quadro XXXVIII, não apresenta um modelo de marcação específico para esta situação. Assim, sugere-se a adoção de marcação no pavimento semelhante à existente na Praça da República.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se para pronuncia a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação do requerente bem como dos moradores e/ou proprietários de imóveis na Rua do Valverde.

Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto, não se vê inconveniente à pretensão, recomendando-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, Técnico Superior, Geógrafo

Luís Barrão, Técnico Superior, Eng.º Civil

Tony Antunes, Técnico Superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. Prossiga posteriormente para audiência dos interessados. 26.08.2019	À reunião. 27.08.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a proposta aponta para a criação dum lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, numa zona onde ele não existe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 29 – TRÂNSITO

Processo nº 1254/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua Odete Gaspar – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 23.08.2019

Pretensão Requerente

Através do registo de entrada n.º 12464, datado de 23-08-2019, vem o Requerente solicitar análise à eventual implementação de passadeiras para peões na Rua Odete Gaspar em Samora Correia.

Análise

Após visita ao local, decorrida no dia 02-08-2019, verificou-se a que a rua acima mencionada (R. Odete Gaspar) apresenta uma baixa oferta de passadeiras sendo a extremidade da rua junto ao cruzamento com a Estrada do Brejo a que merece maior preocupação pois apresenta, de forma geral, maior fluxo de peões.

Deste modo, propõe-se:

- a marcação longitudinal de uma passagem para peões, conforme DR 22-A/98 – artigo 105º - Quadro XXXVIII – M11, em frente ao nº 5 (antigo lote 3), e indicado na planta anexa à presente informação. Coloca-se ainda à consideração superior a possibilidade da mesma ser sobrelevada de forma a constituir-se como elemento redutor de velocidade em zona marcadamente habitacional.

- a colocação de dois novos sinais de informação (um em cada sentido) - passagem de peões (DR 22-A/98 – artigo 105º - Quadro XXIX – H7) imediatamente antes da passadeira, conforme indicado na planta anexa à presente informação.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se para pronuncia a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação dos moradores da Rua Odete Gaspar.

Proposta de Decisão Superior

Face ao exposto, salvo melhor entendimento superior, recomenda-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, Técnico Superior, Geógrafo
Luís Barrão, Técnico Superior, Eng.º Civil
Tony Antunes, Técnico Superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
À deliberação da C.M.B. Prossiga posteriormente para audiência dos interessados. 26.08.2019	À reunião. 27.08.2019
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão aponta para a marcação duma passadeira para peões na rua Odete Gaspar, em Samora Correia, sugerindo os técnicos que a passadeira seja elevada, para poder ter também a função de redução de velocidade, para quem entra naquela via.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 30 - FESTA DE SANTO ESTÊVÃO – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de Alvará de licenciamento para a realização da Festa de Santo Estêvão 30 e 31 de agosto de e 1 de setembro de 2019.

Documentos anexos ao requerimento:

- Planta com os locais assinalados;
- Programa do Evento
- Parecer da GNR.

Sobre este assunto o senhor presidente da Câmara exarou o despacho “**Deferido**” o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m³ - Proposta de alteração da despesa autorizada e consequente correção de cabimento;
- Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16m³ – Relatório Final;
- Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE. Projeto de decisão – Adjudicação
- Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CCE – Minuta de contrato
- Empreitada de execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente-Parque de estacionamento periférico – Minuta do contrato;
- Aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) 16 M³ – Minuta do Contrato;
- Desafetação do domínio público de parcela de terreno urbano, sita na Estrada da Carregueira em Samora Correia;
- Empreitada de Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento periférico - Relatório Final;

- Empreitada de Mobilidade sustentável para Benavente e Samora Correia - Rede Ciclável e Pedonal de Samora Correia - Nomeação do Gestor do Contrato;
- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Protocolo para execução das obras de Reabilitação interior da Igreja de Samora Coreia - Alteração do Artigo 7º;
- Reabilitação urbana / vistoria;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico, a subscrevo e assino.



**Município
de
Benavente**

**7.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 22/08/2019

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 7

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	28 900,00	9 605,00		38 505,00	
02 020108	Material de escritório	25 000,00	2 000,00		27 000,00	
02 020121	Outros bens	371 200,00	5 620,00		376 820,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020202	Limpeza e higiene	605 000,00		13 591,00	591 409,00	
02 020203	Conservação de bens	577 800,00	5 500,00		583 300,00	
02 020208	Locação de outros bens	193 500,00	7 500,00		201 000,00	
02 020218	Vigilância e segurança	27 500,00		2 382,00	25 118,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	265 350,00	6 500,00		271 850,00	
02 020224	Encargos de cobrança de receitas	115 000,00	20 000,00		135 000,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	185 208,21		4 517,00	180 691,21	
02 04	Transferências correntes					
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050102	Freguesias	524 541,00	2 000,00		526 541,00	
	Despesas Correntes:	2 918 999,21	58 725,00	20 490,00	2 957 234,21	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070104	Construções diversas					
02 07010408	Viação rural	206 730,00		53 000,00	153 730,00	
02 070106	Material de transporte					
02 07010602	Outro	351 000,00	1 100,00		352 100,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	215 986,00	4 300,00		220 286,00	
02 070111	Ferramentas e utensílios	15 000,00	5 000,00		20 000,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0805	Administração local					
02 080501	Continente					
02 08050104	Associações de municípios					
02 0805010401	Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo -CIMLT	32 743,00	265,00		33 008,00	



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 7

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	207 230,00	4 100,00		211 330,00	
	Despesas de Capital:	1 028 689,00	14 765,00	53 000,00	990 454,00	
	Total do Órgão 02:	3 947 688,21	73 490,00	73 490,00	3 947 688,21	
	Total de despesas correntes:	2 918 999,21	58 725,00	20 490,00	2 957 234,21	
	Total de despesas de capital:	1 028 689,00	14 765,00	53 000,00	990 454,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	3 947 688,21	73 490,00	73 490,00	3 947 688,21	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



7.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2019

APROVAÇÃO – em 22/08/2019

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



Município de Benavente

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019
Alteração Nº 7

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2020	2021	2022	2023 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						859 320,00	0,00	859 320,00	2 500,00		861 820,00	0,00	861 820,00				
02	001					Cultura						794 090,00	0,00	794 090,00	2 500,00		796 590,00	0,00	796 590,00				
02	001	20145021				Feira Anual de Benavente						41 500,00	0,00	41 500,00	2 500,00		44 000,00	0,00	44 000,00				
02	001	20145021	1			Locação de bens	02	020208	006	01/14	12/22	28 500,00	0,00	28 500,00	2 500,00		31 000,00	0,00	31 000,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 114 030,00	0,00	1 114 030,00	3 000,00		1 117 030,00	0,00	1 117 030,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 114 030,00	0,00	1 114 030,00	3 000,00		1 117 030,00	0,00	1 117 030,00				
03	001	20145006				Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações	02	080701	006	01/14	12/22	35 500,00	0,00	35 500,00	3 000,00		38 500,00	0,00	38 500,00				
07						PROTECÇÃO CIVIL						384 100,00	0,00	384 100,00	4 300,00		388 400,00	0,00	388 400,00				
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						57 800,00	0,00	57 800,00	4 300,00		62 100,00	0,00	62 100,00				
07	001	2014	8			Aquisição de equipamento para o Serviço de protecção Civil	02	07011002	01	01/14	12/22	13 200,00	0,00	13 200,00	4 300,00		17 500,00	0,00	17 500,00				
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1 526 519,00	0,00	1 526 519,00	-13 591,00		1 512 928,00	0,00	1 512 928,00				
09	003					Resíduos sólidos						1 490 319,00	0,00	1 490 319,00	-13 591,00		1 476 728,00	0,00	1 476 728,00				
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 278 919,00	0,00	1 278 919,00	-13 591,00		1 265 328,00	0,00	1 265 328,00				
09	003	20105037	1			Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	004	01/10	12/22	600 000,00	0,00	600 000,00	-13 591,00		586 409,00	0,00	586 409,00				
10						PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO						223 443,00	0,00	223 443,00	-6 409,00		217 034,00	0,00	217 034,00				
10	001					Serviços gerais de administração pública						19 843,00	0,00	19 843,00	265,00		20 108,00	0,00	20 108,00				
10	001	20175007				Apoio à CIMLT - Concretização do Plano Diretor Informático Intermunicipal - Portugal 2020	02	0805010401		01/17	12/19	19 843,00	0,00	19 843,00	265,00		20 108,00	0,00	20 108,00				
10	004					Feiras de Promoção Atividade Económica						203 600,00	0,00	203 600,00	-6 674,00		196 926,00	0,00	196 926,00				
10	004	20165001				Festival do Arroz da Lezíria Ribatejana						203 600,00	0,00	203 600,00	-6 674,00		196 926,00	0,00	196 926,00				
10	004	20165001	1			Produção artística, sonorização e iluminação dos espectáculos e animação do festival	02	02022505	01	01/17	12/19	92 500,00	0,00	92 500,00	-4 517,00		87 983,00	0,00	87 983,00				
10	004	20165001	3			Vigilância e Segurança	02	020218	01	01/16	12/19	12 000,00	0,00	12 000,00	-2 382,00		9 618,00	0,00	9 618,00				
10	004	20165001	4			Géneros para confeccionar refeições	02	020106	01	01/16	12/19	900,00	0,00	900,00	-395,00		505,00	0,00	505,00				
10	004	20165001	5			Aquisição de de outros bens	02	020121	01	01/16	12/19	2 700,00	0,00	2 700,00	620,00		3 320,00	0,00	3 320,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						1 936 290,00	495 445,00	2 431 735,00	-53 000,00		1 883 290,00	495 445,00	2 378 735,00				
12	002					Rede Viária e sinalização						318 230,00	165 000,00	483 230,00	-53 000,00		265 230,00	165 000,00	430 230,00				
12	002	2019	2			Ampliação da passagem hidráulica no Caminho d'El Rei, Benavente	02	07010408	004	01/19	12/19	53 100,00	0,00	53 100,00	-53 000,00		100,00	0,00	100,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						564 180,00	49 000,00	613 180,00	6 100,00		570 280,00	49 000,00	619 280,00				
14	001					Aquisição						533 180,00	49 000,00	582 180,00	6 100,00		539 280,00	49 000,00	588 280,00				
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						336 000,00	0,00	336 000,00	1 100,00		337 100,00	0,00	337 100,00				
14	001	2014	15	2		Viaturas Ligeiras	02	07010602	01	01/19	12/19	66 000,00	0,00	66 000,00	1 100,00		67 100,00	0,00	67 100,00				
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14	12/22	14 500,00	0,00	14 500,00	5 000,00		19 500,00	0,00	19 500,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019
Alteração Nº 7

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022	2023 e seguintes		
15						Serviços Gerais da Autarquia						1 379 952,00	0,00	1 379 952,00	2 000,00		1 381 952,00	0,00	1 381 952,00				
15	001					Despesas Correntes						1 324 200,00	0,00	1 324 200,00	2 000,00		1 326 200,00	0,00	1 326 200,00				
15	001	20155016				Prestação de Serviços de controlo de pragas	02	020220	01	01/15	12/22	64 500,00	0,00	64 500,00	1 500,00		66 000,00	0,00	66 000,00				
15	001	20155017				Manutenção de equipamentos de AR Condicionado	02	020203	004	01/15	12/22	15 000,00	0,00	15 000,00	500,00		15 500,00	0,00	15 500,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1 018 243,00	0,00	1 018 243,00	-55 100,00	0,00	963 143,00	0,00	963 143,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
